



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
07 DE JULHO DE 2017
ANO XXX | N° 6.877

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	2
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	3
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	10
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	14
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	15
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	15
LICITAÇÕES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	18
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	18
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	18
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	18
CONTRATOS	18
GABINETE DO PREFEITO - GABP	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	21
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	21
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	22
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	22
CONVÊNIOS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
EDITAIS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	47

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 28.625 de 06 de julho de 2017**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.625/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0008.2257	3.3.90.39	0.1.00	240.000,00	
	23.695.0008.1254	3.3.90.39	0.1.00		200.000,00
	23.695.0008.1254	4.4.90.51	0.1.00		40.000,00
SUB-TOTAL				240.000,00	240.000,00
TOTAL GERAL				240.000,00	240.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**PORTARIA Nº 037/2017**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, desde 03/07/2017 à 01/08/2017 a servidora MARIA DE LOURDES SANTOS mat.23445, para substituir ELIENE NEVES PAIVA DE ARAÚJO mat. 18462, na função de Chefe de Setor A, grau 62, da Procuradoria Fiscal desta PGMS, durante o afastamento do titular por motivo de férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de julho de 2017.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo nº: 32660/2017
Requerente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
Interessado: ANTÔNIO DE JESUS ANDRADE
(Inscrição imobiliária nº 263.355-8)

Salvador, 06 de julho de 2017.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº 67346-2012

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3627 - 2012 - ISS NOTIFICANTE (S): SÉRGIO SOARES MATOS E OUTROS RECORRENTE: OGMOSA - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ADVOGADOS (A): FERNANDO ANTONIO DA SILVA NEVES E OUTROS CONSELHEIRA RELATORA: ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA

EMENTA - ISS. FALTA DE RETENÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE PROVAS. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. Restou comprovado que os serviços tomados são de vigilância eletrônica conforme objeto do contrato de serviços, portanto o iss está sujeito a retenção e recolhimento pelo tomador do serviço. Rejeitada preliminar de nulidade tendo em vista que lançamento está revestido das formalidades legais para a consecução dos seus fins. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 06 de julho de 2017

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 284/2017**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da RPPMS/SMED, o pagamento de adicional de férias a BRUNO VILELA LAURINDO, matrícula nº 883.004, PR-SMED 2997/2017.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de julho de 2017.

PALOMA MODESTO
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA Nº 315/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 1002/2017-SMS, consistente no **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO CAPS OSWALDO DE CAMARGO**, infringindo o art. 178 da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 05 de julho de 2017.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 316/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 4623/2017-SMS, consistente no **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAJAZEIRAS X**, infringindo o art. 178 da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 05 de julho de 2017.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 317/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 5859/2017-SMS, consistente no **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO CENTRO DE SAÚDE SANTO ANTONIO**, infringindo o art. 178 da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 05 de julho de 2017.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 318/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 5859/2017-SMS, consistente no **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) DE CAJAZEIRAS**, infringindo o art. 178 da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 05 de julho de 2017.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 319/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 6732/2017-SMS, consistente no **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SMS**, infringindo o art. 178 da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 05 de julho de 2017.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 320/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 7695/2017-SMS, consistente no **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO PA (PRONTO ATENDIMENTO) DR. HÉLIO MACHADO**, infringindo o art. 178 da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 05 de julho de 2017.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 321/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 2406/2017-SMS, que versa sobre a denúncia **DE SUPOSTA CONDUTA INADEQUADA DE MÉDICO ORTOPEDISTA LOTADO NO MULTICENTRO DE SAÚDE CARLOS GOMES**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 05 de julho de 2017.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 322/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 2865/2017; 4595/2017-SMS, que versa sobre a denúncia **DE SUPOSTA CONDUTA INADEQUADA DE MÉDICO GENERALISTA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE MUSSURUNGA I**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 05 de julho de 2017.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 323/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 6881/2017-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE, infringindo os arts. 160, IX e 161, IV da Lei Complementar 01/91**, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 05 de julho de 2017.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 324/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 11165/2016-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE, infringindo os arts. 160, IX e 161, IV da Lei Complementar 01/91**, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 05 de julho de 2017.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, 90 e Lei Municipal 4.231/1190, c/c 5.204/1996 e em conformidade com a Assembleia Extraordinária nº 193ª, realizada em 02/06/2016 e Assembleia Extraordinária nº 194ª, realizada em 05/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar uma Comissão de Sindicância para apurar as possíveis irregularidades referentes aos processos:

RESOLUÇÃO Nº 004/2017PR-SPMJ-209/2017
PR-SPMJ-247/2017
PR-SPMJ-255/2017
PR-SPMJ-254/2017
PR-SPMJ-256/2017
PR-SPMJ-253/2017
PR-SPMJ-252/2017

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Bruno de Queiroz Miranda/ SPMJ - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Infância e Juventude - Presidente da Comissão;
Emanuele da Silva Medeiros/ Lar Fabiano de Cristo;
Moisés Nascimento de Santana/ Lar Pérola de Cristo

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 05 de julho de 2017.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente do CMDCA**RESOLUÇÃO Nº 002/2017**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, 90 e Lei Municipal 4.231/1190, c/c 5.204/1996 e em conformidade com a Assembleia Extraordinária nº 193ª, realizada em 02/06/2016 e Assembleia Extraordinária nº 194ª, realizada em 05/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar uma Comissão de Sindicância para apurar as possíveis irregularidades referentes aos processos:

PR-SPMJ-250/2017
PR-SPMJ-249/2017
PR-SPMJ-251/2017
PR-SPMJ-258/2017
PR-SPMJ-257/2017
PR-SPMJ-259/2017
PR-SPMJ-266/2017

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Roseli dos Santos Almeida/ SMS - Secretaria Municipal de Saúde - Presidente da Comissão;
Soraya Gonçalves Barbosa - RECRIAR - Associação Reintegrando Crianças e Adolescentes;
Mônica Márcia Kalile Passos/ Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 05 de julho de 2017.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente do CMDCA**RESOLUÇÃO Nº 003/2017**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, 90 e Lei Municipal 4.231/1190, c/c 5.204/1996 e em conformidade com a Assembleia Extraordinária nº 193ª, realizada em 02/06/2016 e Assembleia Extraordinária nº 194ª, realizada em 05/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar uma Comissão de Sindicância para apurar as possíveis irregularidades referentes aos processos:

PR-SPMJ-213/2017
PR-SPMJ-211/2017
PR-SPMJ-210/2017
PR-SPMJ-218/2017
PR-SPMJ-243/2017
PR-SPMJ-263/2017
PR-SPMJ-267/2017

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Ana Maria Batista dos Santos/ SEMOB - Secretaria de Mobilidade Urbana - Presidente da Comissão;
Luciana Oliveira Miranda - Fundação José Silveira;
Fábio Lopes da Mata/ SMED - Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 05 de julho de 2017.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente do CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, 90 e Lei Municipal 4.231/1190, c/c 5.204/1996 e em conformidade com a Assembleia Extraordinária nº 193ª, realizada em 02/06/2016 e Assembleia Extraordinária nº 194ª, realizada em 05/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar uma Comissão de Sindicância para apurar as possíveis irregularidades referentes aos processos:

PR-SPMJ-221/2017
PR-SPMJ-220/2017
PR-SPMJ-219/2017
PR-SPMJ-235/2017
PR-SPMJ-242/2017
PR-SPMJ-241/2017
PR-SPMJ-268/2017

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Marco Aurélio Guimarães Elpídio/ SMED - Secretaria Municipal de Educação - Presidente da Comissão;
Vera Lucia Santos Guimarães/ Lar Pérola de Cristo;
Daniela Simões Menezes Santos/ Lar Fabiano de Cristo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 05 de julho de 2017.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente do CMDCA**RESOLUÇÃO Nº 005/2017**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, 90 e Lei Municipal 4.231/1190, c/c 5.204/1996 e em conformidade com a Assembleia Extraordinária nº 193ª, realizada em 02/06/2016 e Assembleia Extraordinária nº 194ª, realizada em 05/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar uma Comissão de Sindicância para apurar as possíveis irregularidades referentes aos processos:

PR-SPMJ-246/2017
PR-SPMJ-238/2017
PR-SPMJ-237/2017
PR-SPMJ-236/2017
PR-SPMJ-234/2017
PR-SPMJ-233/2017
PR-SPMJ-232/2017

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Ivanete Torres Oliveira Peixoto/ SEFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda - Presidente da Comissão;
Marcia Barreto Alves/ SEFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda;
Nilda Passos de Jesus Santos / CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 05 de julho de 2017.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2017

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, 90 e Lei Municipal 4.231/1190, c/c 5.204/1996 e em conformidade com a Assembleia Extraordinária nº 193ª, realizada em 02/06/2016 e Assembleia Extraordinária nº 194ª, realizada em 05/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar uma Comissão de Sindicância para apurar as possíveis irregularidades referentes aos processos:

PR-SPMJ-227/2017
PR-SPMJ-228/2017
PR-SPMJ-229/2017
PR-SPMJ-230/2017
PR-SPMJ-231/2017
PR-SPMJ-239/2017

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Vanessa Soares Santos/ Associação Baiana de Pessoas com Deficiência - PROJETO INCLUIR - Presidente da Comissão;
Paula Regina Escorse Requião / SMS - Secretária Municipal de Saúde;
Cosmilda Santos Miranda/ Instituto Baiano da Paz.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 05 de julho de 2017.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2017

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, 90 e Lei Municipal 4.231/1190, c/c 5.204/1996 e em conformidade com a Assembleia Extraordinária nº 193ª, realizada em 02/06/2016 e Assembleia Extraordinária nº 194ª, realizada em 05/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar uma Comissão de Sindicância para apurar as possíveis irregularidades referentes aos processos:

PR-SPMJ-269/2017
PR-SPMJ-270/2017
PR-SPMJ-271/2017
PR-SPMJ-272/2017
PR-SPMJ-240/2017
PR-SPMJ-245/2017

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Rita Maria Borges Anjos Sales/ Fundação José Silveira - Presidente da Comissão;
Cledinea Carvalho de Araújo - Organização de Auxílio Fraternal - OAF;
Sheilla Santos Oliveira Alban/ CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 05 de julho de 2017.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2017

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, 90 e Lei Municipal 4.231/1190, c/c 5.204/1996 e em conformidade com a Assembleia Extraordinária nº 193ª, realizada em 02/06/2016 e Assembleia Extraordinária nº 194ª, realizada em 05/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar uma Comissão de Sindicância para apurar as possíveis irregularidades referentes aos processos:

PR-SPMJ-244/2017
PR-SPMJ-248/2017
PR-SPMJ-260/2017
PR-SPMJ-261/2017
PR-SPMJ-262/2017

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Eldane Leal dos Santos/ SEMOB - Secretária de Mobilidade Urbana - Presidente da Comissão;
Laís Flores Santos Lopes Costa - / CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Manuela Rocha de Santana/ CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 05 de julho de 2017.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 169/2017

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada em D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº **PR 5911000000-17291/2017** em 30/03/2017, referente à **REVISÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL nº 2016-SUCOM/CLA/LO-005**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão de Condicionante de nº VII** estabelecida na Licença Ambiental de Operação nº **2016-SUCOM/CLA/LO-005**, publicada em DOM com Portaria SUCOM 369/2016, vinculada ao PR 5911000000 47421/2015 em 21/08/2015, emitida em nome do **POSTO MATARIPE DE ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ 13.578.265/0012-76, com sede na avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 4322, Pituba, Salvador-Ba para operação da atividade de posto de combustíveis e serviços com GNV, localizado no mesmo endereço da sede, **nos seguintes termos:**

VIII. Encaminhar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data da publicação da Portaria 369/2016 - 30/09/2016, a investigação de passivos ambientais na área do posto, contemplando avaliação de presença de contaminação por hidrocarbonetos e metais pesados no solo e no lençol freático, acompanhado da ART do (s) profissional (is) responsável (is);

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei municipal nº 8.915/2015

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 28 de Junho de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

PORTARIA Nº 167/2017

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº **PR 5911000000-22252/2017** protocolado em 02/05/2017, referente à **CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **REVISÃO DAS CONDICIONANTES Nº II, IV, XII e XIX** referentes à Licença Ambiental nº **2016-SUCOM/CLA/LU-009** vinculada ao PR5911000000-58203/2015, publicada mediante Portaria nº 12/2017 no D.O.M. nº 6.769 de 27 de janeiro de 2017, concedida à **BRAGA POSTO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF nº 12.091.011/0001-03, com sede na Avenida Luis Viana, 385, Pernambuco, Salvador-BA, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada no mesmo endereço da sede. É concedida a **DILAÇÃO DE PRAZO**, de **150** (cento e cinquenta) dias, **CONTADOS A PARTIR DE 27 DE JANEIRO DE 2017**, nos termos abaixo transcritos:

II. Impermeabilizar a área em que a unidade de filtragem de diesel está instalada, devendo dotá-la com canaletas de drenagem perimetral interligada à caixa SAO e realizar reparos na tampa da câmara de contenção da unidade de filtragem; e apresentar à CFA/SEDUR no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, relatório fotográfico comprobatório;

PORTARIA Nº 173/2017

IV. Dispor os tambores de armazenamento temporário dos resíduos perigosos em área coberta, ventilada, com piso impermeável e dotado de canaletas ligadas à caixa SAO, de modo a atender a NBR 12235/1992, devendo apresentar à CFA/SEDUR no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, relatório comprobatório com fotos das intervenções realizadas;

XII. Adequar a área do tanque de armazenamento de óleo usado com implantação de canaleta perimetral no entorno do tanque e interligada à caixa SAO, devendo apresentar à CFA/SEDUR no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, relatório fotográfico comprobatório;

XIX. Instalar válvula de contenção de gases, na extremidade da tubulação dos 05 (cinco) respiros, devendo apresentar à CFA/SEDUR no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, relatório fotográfico comprobatório. Após instalação, apresentar anualmente laudo de manutenção das válvulas.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art. 101, inciso XI, da lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 28 de junho de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

PORTARIA Nº. 171/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada em D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 5911000000-4136/2017** em 19/01/2017, referente à Dispensa de Licença Ambiental nº. **2017-SEDUR/CLA/DP-021**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Dispensa de Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **BRAZPALLET INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 06.914.082/0001-66, com sede na Rua Nova da Estação, s/n, Qd. 39, Lobato, Salvador-BA, para a atividade de montagem e embalagem de madeira (pallets), localizada no mesmo endereço da sede, com coordenadas geográficas Latitude 12°55'17,79" S e Longitude 38° 28'54,12" O, DATUM SIRGAS 2000, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devendo realizar a correta destinação das possíveis sobras de madeira que venham a ocorrer durante a montagem dos pallets, para empresas habilitadas. Manter em seus arquivos os comprovantes da destinação destes resíduos;

II. Fica vedada a aquisição e uso de madeira, cujo fornecedor não disponha das prerrogativas legais e ambientais necessárias;

III. Manter em seus arquivos as notas fiscais da madeira adquirida, bem como as respectivas autorizações ambientais dos fornecedores, para fins de fiscalização;

IV. Requerer junto ao Corpo de Bombeiros vistoria ao empreendimento, devendo manter sempre atualizado o referido atestado;

V. Caso a empresa modifique o seu processo produtivo com a utilização de produtos químicos para tratamento da madeira, a mesma deverá requerer previamente nesta Secretaria a licença ambiental.

Art. 2º A competência para a concessão desta Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPAM nº 4.420/2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 28 de junho de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-23426 2016 em 28/04/2016, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/DP-023**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **INDIANA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.606.402/0003-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 6750, Loteamento Parque Biribeira, Trobogy, Salvador-Bahia, para **Serviços de manutenção, reparação, lavagem e troca de óleo de veículos automotores**, com 5.192,00m² de área total com coordenadas geográficas 12°56'22,31"S e 38°24'33,09"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Ter sempre contrato atualizado com empresas responsáveis por coleta de resíduos classe I;

II. Executar as recomendações dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado;

III. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, especialmente se houver execução de serviço de pintura;

IV. A área operacional deve ter sempre piso impermeável com canaletas ou grelhas de captação no seu entorno, devendo estas estarem interligadas a uma caixa separadora de água e óleo e ligada à rede pública de efluentes, de acordo com as Normas técnicas vigentes;

V. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência;

VI. Executar anualmente o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO), contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

VII. Fazer a correta destinação dos resíduos recicláveis e manter os comprovantes à disposição da fiscalização.

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 29 de junho de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

PORTARIA Nº. 175/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada em D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 5911000000-61105/2016** em 24/10/2016, referente à Licença Ambiental nº. **2017-SEDUR/CLA/LO-003**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental de Operação - LO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **MARÉ CIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.659.785/0012-85, com sede na Rua do Nepal, nº 215, Mata Escura, Salvador-BA para **atividade de fabricação de concreto**, com capacidade instalada de 700ton. de matéria prima/dia, em terreno com 9.229m² de área total e 1.293m² de área construída, localizada no mesmo endereço da sede, com Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: 12°55'24,30"S; 38°27'18,60"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade, devendo requerer previamente a Licença de Alteração (LA);

II. Manter sempre atualizado o Plano de Emergências Ambientais - PEA, Programa de Controle

Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

III. Apresentar à SEDUR/PMS, anualmente, relatório da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com os comprovantes atualizados de destinação final das embalagens contaminadas com óleo lubrificante, graxas e resíduos perigosos, além dos restos de estopas, lixas, borras oleosas da SAO, rejeitos da produção, entre outros resíduos. Estes documentos devem ser emitidos por empresas especializadas;

IV. Apresentar à SEDUR/PMS anualmente relatórios acompanhados da ART -Anotação de Responsabilidade Técnica, da destinação do lodo da decantação e sobras de concreto. Este relatório deverá ser acompanhado de registros fotográficos e comprovantes de destinação;

V. É vedada a realização de serviços de troca de óleo lubrificantes, devendo apresentar à SEDUR/PMS anualmente, contrato com a empresa responsável pelo serviço e comprovantes. Caso seja de interesse implantar a atividade, deve requerer previamente a Licença de Alteração (LA);

VI. A borra da caixa Separadora de Água e Óleo, deverá ser destinada a empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM N.º 3656 de 25/08/2006;

VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VIII. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Atestado de Viabilidade de coleta de Resíduos domiciliares emitida pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb;

IX. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

X. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XI. Apresentar anualmente à Sedur/PMS, Laudo de eficiência do Separador de Água e Óleo - SAO. Esta avaliação deverá ser feita por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa). O Laudo deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico, análise laboratorial e interpretação dos resultados. As amostras deverão ser coletadas pelo laboratório responsável pela análise;

XII. Realizar anualmente o monitoramento das emissões de Particulados Totais em Suspensão (PTS) em toda a área de produção do concreto, devendo comprovar a existência do sistema de filtragem nos silos de cimento. Encaminhar à SEDUR/PMS laudos anuais contendo a análise crítica dos dados obtidos no monitoramento e a comparação com os padrões legais vigentes, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

XIII. Apresentar semestralmente à SEDUR/PMS, relatórios fotográficos datados da limpeza periódica da caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, canaletas (oficina e abastecimento), e dos tanques de decantação. As borras oleosas e o óleo devem ser coletados e destinados por empresas devidamente licenciadas. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;

XIV. Implantar e implementar sistema que permita o reaproveitamento da água no processo de preparo do concreto, em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15900, devendo apresentar no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, à SEDUR/PMS, relatório com documentos comprobatórios da implantação do sistema;

XV. Apresentar à SEDUR/PMS, em um prazo de 120 (cento e vinte) dias, o resultado do ensaio hidrostático realizado no tanque aéreo, tubulações e conexões, conforme recomendação da NBR ABNT 7.821, referente a Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados;

XVI. Continuar realizando o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser realizado e comprovado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços-formulários.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n.º 4.420/2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com

antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 29 de junho de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Subsecretário

PORTARIA N.º 176/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR n.º 09/2017 publicada em D.O.M. n.º 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º **PR 5911000000-66453/2016** em 21/11/2016, referente à Licença Ambiental n.º **2017-SEDUR/CLA/LU-058**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **GEOPETRUS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.884.844/000154, com sede na Avenida Octávio Mangabeira, n.º 7253, Boca do Rio, Salvador, para atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e serviços, com capacidade de armazenamento de 90m³ de combustíveis líquido, coordenadas geográficas 12º58'28,76"S e 38º25'3,94"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Lavagem de veículos e abastecimento com GNV;

III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques e SUMP, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva; e apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos, semestralmente, a partir da data da publicação;

IV. Apresentar a PMS/SEDUR no prazo de 60 (sessenta) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I e embalagens apresentando semestralmente, a partir da data da publicação, os comprovantes de entrega;

V. Efetuar no prazo de 60 (sessenta) dias, o reparo e limpeza das canaletas da ilha de abastecimento líquido e instalação de canaletas em volta da área do tanque de forma a atender aos dispositivos da NT N.º 02/2006;

VI. Apresentar a PMS/SEDUR semestralmente, a partir da data da publicação no diário, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

VII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante; e apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos;

VIII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência; e apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos, semestralmente, a partir da data da publicação no diário;

IX. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n.º 4.420/2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas

no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 29 de junho de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

PORTARIA N.º 178/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR n.º 09/2017 publicada em D.O.M. n.º 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º **PR 5911000000-3579/2017** em 18/01/2017, referente à Autorização Ambiental n.º **2017-SEDUR/CLA/AA-009**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Autorização Ambiental-AA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **FUNDAÇÃO MARIO LEAL FERREIRA - FMLF**, inscrita no CNPJ n.º 34.283.754/0001-18, com sede na Avenida Vale dos Barris, 125, Barris, Salvador-BA, referente à **requalificação de espaços públicos em Ponta de Humaitá e entorno, localizada no bairro de Monte Serrat, com acesso a partir da Rua da Boa Viagem, Salvador-BA**, coordenadas (Datum SIRGAS 2000) UTM: x= 552271.6 E, y= 8570646.3 N coordenadas geográficas: latitude: 12 graus 55 minutos 45,064 segundos S, longitude: 38 graus 31 minutos 5.214 segundos O; mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida no empreendimento durante vigência da autorização ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original ora licenciada do projeto das instalações, e causar interferência, deverá ser previamente informada e aprovada pela PMS/SEDUR;

II. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), acompanhado de ART do responsável técnico pela elaboração;

III. Apresentar à PMS/SEDUR, semestralmente, durante a realização das obras, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC) contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

IV. Apresentar à PMS/SEDUR antes do início das obras, cópia da Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial emitida por esta PMS/SEDUR;

V. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes, devidamente licenciadas, mantendo cópia de documentação comprobatória para fins de fiscalização;

VI. Capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários durante o período da obra;

VII. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os operários da obra, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SEDUR para Elaboração do PEA;

VIII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória para fins de fiscalização;

IX. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

X. Adotar medidas de controle que visem minimizar ruídos com equipamentos reguladores e horários de movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

XI. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados;

XII. Apresentar, em até 90 (noventa) dias após o início das obras, documentos comprobatórios da entrega aos órgãos competentes dos seguintes programas: Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO;

XIII. Apresentar à PMS/SEDUR, antes do início das obras, anuências das concessionárias dos serviços públicos de saneamento básico, energia elétrica, telecomunicações e gás canalizado, relativas às intervenções previstas em projeto;

XIV. Caso seja necessária remoção de vegetação deverá solicitar ao órgão ambiental competente a Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, observando a legislação competente;

XV. Apresentar à PMS/SEDUR, em até 90 (noventa) dias após o início das obras, anuências dos seguintes órgãos da estrutura da PMS: SEMOP, SEMOB, SEINFRA/SUCOP;

XVI. Atender as diretrizes constantes no Parecer Técnico 153/2017, emitido em 08/06/2017 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, aprovando a proposta de intervenção e autorizando o requerente a executar a obra;

XVII. Para a execução da intervenção, a FMLF deverá atender as diretrizes contantes na Lei Municipal 9.069/2016 (PDDU 2016), referentes à execução de obras na Área de Borda Marítima - ABM, trecho 2 (Enseada dos Tainheiros até a Calçada) e na APCP de Mont Serrat.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n.º 4.420/2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 06 de julho de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

PORTARIA N.º 170/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR n.º 09/2017 publicada no D.O.M. n.º 6766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º **PR 591100000-48280/2016** protocolado em 23/08/2016, referente à **REVISÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL 2016-SUCOM/CLA/LO-02**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a **REVISÃO DAS CONDICIONANTES** estabelecidas na **Licença Ambiental 2016-SUCOM/CLA/LO-002**, vinculada a PR 59110000042775/2015, publicada em 02/06/2016 no DOM, Portaria 223/2016, emitida em nome da **NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 06.980.064/0030-17 com sede na Rua Álvaro Gomes de Castro, s/n, Lotes 7/11, Porto Seco Pirajá, Salvador-Ba, para operação da atividade de estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com quantitativo mensal de 115.000 unidades de P13, 1.080 unidades de P20, 868 unidades de P45 e 320.000 Kg de GLP a granel, realizadas no mesmo local da sede, coordenadas geográficas 12º54'35.81"S e 38º27'12.08"O (Datum SIRGAS 2000). **Ficam mantidas as seguintes condicionantes:**

I. Qualquer alteração no projeto ou atividades desenvolvidas pela empresa deverá ser autorizada pela PMS/SEDUR antes da sua implantação, na forma da Lei;

II. Adequar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a área de manutenção, devendo instalar canaletas perimetrais contornando os limites desta estrutura interligada ao sistema separador de água e óleo, de forma a evitar que efluentes contaminados escorram para outros pontos do terreno, devendo encaminhar à PMS/SEDUR relatório comprobatório com registros fotográficos;

III. Apresentar à PMS/SEDUR, semestralmente relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), acompanhado de ART do profissional responsável e da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;

IV. Sob nenhuma hipótese os efluentes da caixa separadora de água e óleo poderão ser encaminhados para a rede pública de drenagem de águas pluviais, conforme Art. 42 do Decreto Estadual n.º 14.024/2012;

V. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo existente na área do empreendimento, acompanhado de ART do responsável técnico e dos laudos laboratoriais correspondentes;

VI. Realizar a limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleo e das canaletas de toda a área da empresa, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar semestralmente à PMS/SEDUR relatório consolidado acompanhado da documentação comprobatória;

VII. Promover a correta destinação dos tanques de combustível desativados, respeitando as normas vigentes, devendo obter a competente autorização ambiental junto à SEDUR/PMS antes da retirada dos tanques;

VIII. Realizar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, investigação de passivos ambientais no solo e águas subterrâneas, especialmente no que tange à contaminação por compostos químicos associados à contaminação por hidrocarbonetos (BTEX, HPA, VOC, TPH), devendo apresentar relatório consubstanciado contendo metodologia adotada, parâmetros avaliados e conclusão do técnico responsável, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A amostragem deverá contemplar as áreas no entorno do local de lavagem de veículos, bocas de tanques e áreas de manutenção de veículos;

IX. Apresentar a outorga ou dispensa de outorga para captação de águas subterrâneas expedida pelo INEMA quando da sua emissão.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada o art. 101, inciso XI, da lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Os prazos para cumprimento das condicionantes deverão ser contados da data de publicação da portaria 223/2016 no Diário Oficial do Município-DOM (02/06/2016), conforme determina o parágrafo único do art. 114 da lei municipal nº 8.915/2015

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 28 de Junho de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 06/03/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
197963	4630/13	EMPREENHIMENTO PARQUE SÃO VICENTE SPE LTDA	LIVIA RIHAN KALID	300,00

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 03/04/2013 a 04/04/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
164023	13707/13	PEDRO NOLASCO DE NASCIMENTO NETO	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
165706	11553/13	ANTONIO MANOEL LEAL DOS SANTOS	TÂNIA FREIRE LANAT	9.131,12

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 27/07/2013 a 31/07/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
166432	42420/13	EMERSON DE MELO KUNDSSEN	LIVIA RIHAN KALID	685,40
202556	34989/13	ROBERTO CARLOS SILVA DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	300,00

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 19/08/2013 a 30/08/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
166736	40571/13	SERGIO LUIZ SOARES CERQUEIRA	LIVIA RIHAN KALID	1.073,19
166426	39520/13	ATILA PINHEIRO DA SILVA	TÂNIA FREIRE LANAT	2.260,23
166427	39529/13	LUCIMAR BARBOSA CARDOSO	TÂNIA FREIRE LANAT	1.507,20

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
165617	39489/13	LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS	TÂNIA FREIRE LANAT	1.073,19
190613	39486/13	MARIA MEIRE QUEIROZ	TÂNIA FREIRE LANAT	300,00
190562	39779/13	ADEILSON SANTANA DE SOUZA	TÂNIA FREIRE LANAT	500,00
165984	39638/13	JOELMA NATIVIDADE AZEVEDO	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12
165604	39488/13	LUISMAR SANTOS DIAS	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
165220	39458/13	JOÃO RODRIGUES SILVA	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12
190560	39491/13	GERVASIO DOS SANTOS VIANA	LIVIA RIHAN KALID	200,00
190594	39455/13	ADEMAR NUNES GOMES	LIVIA RIHAN KALID	685,40
190592	39456/13	ADEMAR NUNES GOMES	LIVIA RIHAN KALID	821,80
186349	13221/13	ANTONIO CARLOS SOUSA SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
185652	13222/13	ANTONIO CARLOS SOUSA SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	300,00
186350	13223/13	ANTONIO CARLOS SOUSA SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	685,40
191055	40106/13	CASA DA MÚSICA NOTA JAZZ LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	685,40
195577	39295/13	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENCINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA -ME	TÂNIA FREIRE LANAT	400,00
165811	39482/13	MARCELO DE SOUZA CANDIDO	LIVIA RIHAN KALID	36.524,46

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
192414	39492/13	SIMONE DA SILVA ROCHA (POINT DO AÇAÍ)	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
196924	40196/13	ERONIDES GOMES DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	70,00
165603	39490/13	ANAILTON PALMEIRA DE SANTANA	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56
165603	40897/13	ALEX BRANDÃO COSTA	LIVIA RIHAN KALID	1.073,19
165986	40915/13	LEONARDO LIMA DE JESUS	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 02/09/2013 a 24/09/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
165612	40884/13	JOSE ANTONIO VIEIRA E SILVA	LIVIA RIHAN KALID	1.073,19
163496	42505/13	JOCEMAR LOPES DE SOUZA	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
163492	40908/13	DARLEI BRITO DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
166774	40899/13	MARCOS CHAGAS ARAÚJO	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56
190616	42503/13	PANIFICADORA SÃO VICENTE LTDA	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
166767	7794273/13	JONAS SANTOS GUIMARÃES	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
166508	56548/13	UILIAM DOS ANJOS REIS	LIVIA RIHAN KALID	1.073,19
166506	56580/13	SAMUEL OLIVEIRA LOPES	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12
166504	56588/13	ANTONIO GILBERLANDIO CANDIDO DE ARAUJO	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12
190620	42512/13	ADEBALDO SANTOS DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	300,00
187450	40916/13	EDSON GUILHERME DE SOUZA	LIVIA RIHAN KALID	300,00
166075	7794279/13	CLEBSON JESUS DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
165990	56727/13	WASHINGTON LUIS TELES DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56
165989	56730/13	EDSON ANUNCIAÇÃO DE MELO	LIVIA RIHAN KALID	1.073,19
185609	42279/13	VAGNER GONÇALVES PEREIRA	LIVIA RIHAN KALID	18.262,23
165816	40907/13	ORLANDO PEREIRA SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	36.524,46
165621	42500/13	AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	LIVIA RIHAN KALID	18.262,23
167208	58524/13	GILMARIO DOCIO SILVA	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
166435	42412/13	ROBERTO MACHADO DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12
167205	58525/13	MOACIR CARVALHO VALADARES FILHO	LIVIA RIHAN KALID	1.073,19
190615	7794266/13	VANGIVALDO VIEIRA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	685,40
152362	60455/13	JHS COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	995,40
152360	60404/13	F1 COMERCIO DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	1.460,96
152365	57225/13	PANADERIA BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP	LIVIA RIHAN KALID	98,61
167207	58528/13	ANDERSON SANTOS DE JESUS	LIVIA RIHAN KALID	36.524,46
165624	57058/13	EDMARCOS ASSIS CONCEIÇÃO	LIVIA RIHAN KALID	18.262,23
163497	7794264/13	ROBERTO SANTANA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
165992	56737/13	ANTONIO CARLOS MOREIRA DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56
165817	7794263/13	ISAEI SOUSA OLIVEIRA NETO	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
165985	40914/13	ITALO CRUZ LEONE	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
165623	56738/13	ARISTOTELES JOSE DE SANTANA	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12
168062	7794275/13	RICARDO DA SILVA ESTRELA	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56
190618	42261/13	BERRO D'AGUA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 03/10/2013 a 24/10/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
190625	57811/13	SILVIO ROBERTO MOREIRA DE ANDRADE FILHO	LIVIA RIHAN KALID	1.073,19
190598	40590/13	LORENA MACHADO VIEIRA - ME	LIVIA RIHAN KALID	685,40
195055	41870/13	ALEXANDRE MANUEL LAPIDO LOURENCO RODRIGUES	LIVIA RIHAN KALID	700,00
166069	19924/13	ERIVALDO CARVALHO OLIVEIRA FILHO	LIVIA RIHAN KALID	36.524,46
166063	19834/13	BRUNO MANUEL CARDOSO DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
165625	57805/13	CRISTIANO DOS SANTOS FIGUEIREDO	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56
165219	57808/13	EVERSON MATEUS PRAZERES PEREIRA	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12

RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
165810	66075/13	MILTON BISPO DE OLIVEIRA JUNIOR	LIVIA RIHAN KALID

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 28/11/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
202285	70265/13	BELLA COMERCIO DE BIJOUTERIAS - LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	456,55

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 08/01/2014, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
168001	58553/13	ANTONIO SERGIO CONCEICAO DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	114.138,95
165620	42276/13	REGINALDO AZEVEDO MELO	LIVIA RIHAN KALID	18.262,23

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	72
-----------------------------------	-----------

Salvador, 06 de Julho de 2017.

GUILHERME BELLINTANI
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº 52/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão Técnica de Habilitação das propostas culturais inscritas no Edital 003/2017 CAPOEIRA VIVA SALVADOR;

II. Nomear as seguintes servidoras para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Técnica de Habilitação das propostas inscritas do Edital 003/2017 CAPOEIRA VIVA SALVADOR:

- a. Magnair Santos Barbosa, Matrícula 886625;
- b. Maria da Anunciação Santos Souza, Matrícula 661;
- c. Josiane Oliveira Guimarães, Matrícula 886533;

III. A Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de habilitação das propostas;

IV. Comunicar de imediato esta decisão às supra nomeadas;

V. Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 06 de julho de 2017.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 249/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o Parecer nº 176/2017, da Assessoria Jurídica, autorizando o arquivamento do Processo nº **35285/2013**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 28 de junho de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 234/2017

Publicada no Diário Oficial do Município de 22/06/2017

Republicada por ter saído com incorreção.

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do Processo nº **11886/2017**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 20 de junho de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADEMILSON DAS NEVES SANTOS	95722-2016	T032500541	ADVERTÊNCIA
ADRIANO SOARES VIEIRA	88500-2016	R003564768	ADVERTÊNCIA
ALBERTO DE JESUS	95324-2016	T031200269	ADVERTÊNCIA
ALDERY ROSEMARY ROCHA E SANTO	88184-2016	T016701595	ADVERTÊNCIA
ALIOMAR GUSTAVO SILVA BOAVENTURA	94236-2016	T023708021	ADVERTÊNCIA
ANDRESSA E NORONHA	95236-2016	T018101012	ADVERTÊNCIA
ANTONIO BONFIM MARQUES FIGUEIREDO	92363-2016	R003627835	ADVERTÊNCIA
ANTONIO P DOS SANTOS	96117-2016	R003584504	ADVERTÊNCIA
AVANIR LIMA RIBEIRO CARBALLAL	86057-2016	R003586669	ADVERTÊNCIA
AVERILDA OLIVEIRA RIOS	91712-2016	R003613387	ADVERTÊNCIA
CARLOS EDUARDO GAVAZZA BASTOS	96089-2016	R003670095	ADVERTÊNCIA
CARLOS SANTOS CHAVES	91898-2016	R003581363	ADVERTÊNCIA
CAROLINA F DE CARVALHO CALABRICH	94339-2016	T034201645	ADVERTÊNCIA
CAROLINE DE BRITO BRANDAO	88471-2016	R003576603	ADVERTÊNCIA
CASSIO DA SILVA DESIDERIO	92747-2016	R003573198	ADVERTÊNCIA
CAZILDETE BARBOSA G NASCIMENTO	85885-2016	R003547641	ADVERTÊNCIA
CLEIA GUIMARAES DE SOUZA	95852-2016	R003592639	ADVERTÊNCIA
CRISTIANO DE ARAUJO SANTOS	92524-2016	R003588255	ADVERTÊNCIA
CRISTINA MARIA MOTA GESTEIRA	95264-2016	R003615421	ADVERTÊNCIA
DANIEL SANTA BARBARA SANTOS	89095-2016	R003559831	ADVERTÊNCIA
DOMENICA DE SANTANA P VALENTE	85722-2016	R003548615	ADVERTÊNCIA
EDINALVA NASCIMENTO DOS REIS	89610-2016	T023708345	ADVERTÊNCIA
EDMUNDO FARIAS DA ANUNCIACAO	94533-2016	T033100493	ADVERTÊNCIA
ELIAS JESUS DA SILVA	86143-2016	R003605191	ADVERTÊNCIA
ELISIANA RODRIGUES O BARBOSA	89608-2016	R003605152	ADVERTÊNCIA
EMANUELLE O ALVAIA REGO	89624-2016	R003555054	ADVERTÊNCIA
ERIC VICTOR SILVA CHEQUER	84083-2016	R003531028	ADVERTÊNCIA
EVERTON FERREIRA BORGES	95266-2016	R003614300	ADVERTÊNCIA
FABIO CESAR TOSTA LIMA	92011-2016	R003467633	ADVERTÊNCIA
GABRIEL QUEIROZ ABUD	86121-2016	T022502028	ADVERTÊNCIA
GILSON FERREIRA DOS SANTOS	95132-2016	T023708864	ADVERTÊNCIA
HELEN CHAVES SANTOS	96135-2016	T012601749	ADVERTÊNCIA
HENRIQUE GUENEM DA F MAGALHAES	95047-2016	R003604242	ADVERTÊNCIA
HERALDO GOMES DA SILVA	92726-2016	R003601711	ADVERTÊNCIA
IGOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY	96224-2016	T038903309	ADVERTÊNCIA
ISABELE DOS SANTOS DANTAS	86565-2016	R003602379	ADVERTÊNCIA
JAQUISON CARDOSO CERQUEIRA	92211-2016	R003655054	ADVERTÊNCIA
JEAN CALDAS TRINDADE	94353-2016	T029107699	ADVERTÊNCIA
JEANDERSON SANTANA DOS S COSTA	92068-2016	R003600066	ADVERTÊNCIA
JELMA LIVIA SALES DA SILVA	87532-2016	T023707634	ADVERTÊNCIA
JOSE ALIOSVALDO DOS SANTOS FILHO	95748-2016	R003631580	ADVERTÊNCIA
JOSE MARCIO DE ANDRADE BEZERRA	94657-2016	T013101091	ADVERTÊNCIA
JOSE RICARDO ARAUJO FERREIRA	88524-2016	T029107263	ADVERTÊNCIA
JULIO CESAR DOS SANTOS	95423-2016	R003620413	ADVERTÊNCIA
JULIO CESAR PIRES DE ALMEIDA	85525-2016	R003618780	ADVERTÊNCIA
KATARINE MENDES FERREIRA	95347-2016	T045700526	ADVERTÊNCIA
KATIA NOGUEIRA BORGES	89697-2016	R003550030	ADVERTÊNCIA
LAZARO FLORES SOARES	85636-2016	T023707355	ADVERTÊNCIA
LAZARO LIMA DA SILVA	91634-2016	T024100202	ADVERTÊNCIA
LEANDRO ANDRADE DE ARAUJO	88290-2016	T055700467	ADVERTÊNCIA
LEDA CELMA SANTOS CALHAU	88344-2016	R003617740	ADVERTÊNCIA
LIVIA SIQUEIRA COSTA DOS SANTOS	94583-2016	R003585811	ADVERTÊNCIA
LUIZ FERNANDO SILVA F JUNIOR	85436-2016	R003554351	ADVERTÊNCIA
MARCELO DE AZEVEDO PEREIRA	88205-2016	T024501604	ADVERTÊNCIA
MARCIA DORIA MOREIRA	89398-2016	R003490283	ADVERTÊNCIA
MARIA DAS GRACAS SANTOS BARROSO	92040-2016	R003632543	ADVERTÊNCIA
MARIA DO CARMO NABUCO NOGUEIRA	89420-2016	R003584678	ADVERTÊNCIA
MARILENE DE ALMEIDA CHAVES	91878-2016	R003486743	ADVERTÊNCIA
MARILURDES DOS SANTOS RIBEIRO	86561-2016	T028300278	ADVERTÊNCIA
MARIO JAMBEIRO FONSECA	86109-2016	R003545124	ADVERTÊNCIA
MARLON DOS SANTOS ARAUJO	88811-2016	R003542920	ADVERTÊNCIA
MAURINA FERREIRA DOS SANTOS	92214-2016	R003559781	ADVERTÊNCIA
MILTON PIRES	91576-2016	R003593949	ADVERTÊNCIA
NAIRA ROBERTA BRAGA TEIXEIRA	95371-2016	R003622162	ADVERTÊNCIA
NATALICE ROCHA DA SILVA E SILVA	88362-2016	R003592896	ADVERTÊNCIA
NILTON SANTOS DE SOUSA	95140-2016	T055900355	ADVERTÊNCIA
ONESIO LOPES DA SILVA	95299-2016	R003669655	ADVERTÊNCIA
OTHON ROCHA LEAL	95655-2016	T046800708	ADVERTÊNCIA
PATRICIA ELIVALDA A PARAISO BORGES	89003-2016	R003563396	ADVERTÊNCIA
RAILDA ANGELA RAMOS DO CARMO	88960-2016	R003587887	ADVERTÊNCIA
RENATO L RIBEIRO NETO	86440-2016	R003549822	ADVERTÊNCIA
ROSELI DE FATIMA DE M COSTA	88478-2016	R003591203	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ROSEMARY SOUSA REIS	85504-2016	T050900135	ADVERTÊNCIA
SERGIO SOARES DE MAGALHAES	95241-2016	R003583861	ADVERTÊNCIA
SUZETE OLIVEIRA DE CARVALHO	92866-2016	R003625302	ADVERTÊNCIA
THAIA CRISTINA REIS SANTOS	88137-2016	R003553771	ADVERTÊNCIA
THIAGO DE ALMEIDA OLIVEIRA	94410-2016	T045800911	ADVERTÊNCIA
UBIRATA BISPO DE OLIVEIRA	94975-2016	T018803956	ADVERTÊNCIA
URBANO DOS SANTOS LIRA	89738-2016	T053700690	ADVERTÊNCIA
WILLIAM DA SILVA SANTIAGO	94371-2016	T054800319	ADVERTÊNCIA
WILLIAM DE LIMA MAIA	86480-2016	R003561772	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quinta-Feira, 06 de Julho de 2017

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 144/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 23.824, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Considerar designado desde 05/06/2017, o servidor CARLOS AUGUSTO MOREIRA DE SOUZA, matrícula 813.435, Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65, para responder, cumulativamente, pelo Cargo Comissionado de Coordenador, grau 54, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular DENES HENRIQUE SILVA OLIVEIRA, matrícula n.º 813.055, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 06 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 145/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 23.824, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/07/2017, o servidor ADILSON TEIXEIRA DOS ANJOS, matrícula 810.266, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de gestão de serviços - SEGES, da Coordenadoria Administrativa - CAD, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de Licença Médica do titular PERIVALDO LIMA BARBOSA, matrícula n.º 814.039, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 06 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 146/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 23.824, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Designar a servidora LINDINALVA AZEVEDO DA HORA, matrícula 21.875, para a exercer a Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Gestão de Pessoas - SEGEPE, da Coordenadoria Administrativa - CAD, desta SEMOP, a partir de 01/04/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 06 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 147/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 23.824, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Dispensar o servidor GUTEMBERG MARQUES DA SILVA, matrícula 812.199, da Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61 e designar para exercer a Função de Confiança de SUPERVISOR, grau 63, do setor de Planejamento das Ações de Combate à Poluição Sonora da coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização - CLF, desta SEMOP, com data retroativa à 05/02/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 06 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 331/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 10/07/2017, o servidor VAGNER RIBEIRO SANTOS, matrícula 524, GERENTE II, Grau 55, da Gerência Estratégica de Gestão para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de INSPETOR GERAL, grau 57, da Inspetoria Geral, em substituição do titular JOÃO GOMES DE SOUZA NETO, matrícula 27, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de julho de 2017.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 332/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 19/07/2017, o servidor LEANDRO CARVALHO CARMO, matrícula 438, ENCARREGADO, para responder cumulativamente pela função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Execução e Controle Contábil Financeiro, em substituição do titular GILMAR DA COSTA SANTOS, matrícula 232, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de julho de 2017.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 333/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 17/07/2017, o servidor ANTONIO BARTOLOMEU DOS REIS CORREIA, matrícula 212, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Gestão da Informação, em substituição do titular SILVINO JOSE SANTOS MACEDO, matrícula 1034, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 15 (quinze) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de julho de 2017.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

PORTARIA Nº 055/2017

O Presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que TORNA SEM EFEITO a publicação da PORTARIA N.º 054/2017, veiculada no Diário Oficial do Município - DOM n.º 6.876/2016 do dia 06 de Julho de 2017, às fls. 13/14.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 06 de Julho de 2017.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Presidente

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 001/2017

A Diretoria Executiva da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, com a aprovação do Conselho de Administração e Conselho de Controle de Empresas Municipais - COCEM:

Considerando o esforço e a necessidade da LIMPURB se adequar a um novo modelo de gestão;

Considerando a necessidade de estabelecer um cronograma de planejamento visando a diminuição de dispêndio de gastos com folha de pagamento de pessoal da LIMPURB;

Considerando o número expressivo de funcionários que encontram-se aposentados perante o INSS, contudo, que ainda permanecem exercendo atividades no âmbito da LIMPURB;

Considerando, ainda, a existência de empregados que possuem interesse em se desligar da Empresa, desde que lhes sejam adimplidos os direitos trabalhistas equivalentes a uma dispensa imotivada;

RESOLVE:

Instituir o PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV, nos termos do regulamento anexo.

Salvador, 05 de Julho de 2017.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Presidente

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor Administrativo/Financeiro

RONALDO JOSÉ FERREIRA
Diretor Operacional

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB

1. INSTITUIÇÃO E DURAÇÃO DO PDV

O PDV - Programa de Desligamento Voluntário - é um programa de caráter excepcional e temporário, de adesão voluntária, aprovado pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho de Controle de Empresas Municipais - COCEM.

1.1 A instituição do PDV será publicada no quadro interno da LIMPURB e Diário Oficial do Município - DOM, o qual terá início em 17 de julho de 2017 e término em 31 de julho de 2017, quanto ao período de adesões, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e oportunidade da Diretoria Executiva da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB.

1.2 Os desligamentos dos empregados que tiverem ratificadas as adesões, terão início em 31 de julho de 2017 e término em 31 de agosto de 2017, conforme cronograma a ser publicado no quadro interno da LIMPURB, podendo ser alterado e prorrogado, de acordo com a conveniência e oportunidade da Diretoria Executiva da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB.

1.3 Por tratar-se de Programa que gera apenas expectativa de direito, o PDV poderá ser interrompido ou encerrado, a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva, em razão de interesse da LIMPURB, no exercício da sua discricionariedade.

2. CONDIÇÕES ASSEGURADAS AOS PARTICIPANTES DOPDV

2.1 Ao empregado que aderir e tiver ratificada sua adesão ao PDV, no ato da homologação da rescisão do seu contrato de trabalho, receberá as verbas rescisórias referentes aos direitos trabalhistas previstos em lei e no Acordo Coletivo de Trabalho, na modalidade de dispensa sem justa causa.

2.2 O empregado que aderir ao PDV, será assegurado o aviso prévio proporcional nos termos da Lei nº 12.506/2011, estando entretanto, liberado do cumprimento do prazo do mesmo.

2.3 O aviso prévio integrará o tempo de serviço do empregado para todos os efeitos legais, inclusive com os reflexos no 13º salário e férias.

3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PDV

É elegível para participar do Programa de Desligamento Voluntário - PDV - todo empregado enquadrado em cargo de provimento efetivo cujo contrato não se encontre suspenso ou interrompido, e que na data de desligamento da Empresa reúna as seguintes condições:

3.1 Idade igual ou superior a 50 anos;

3.2 Mínimo de 15 anos de admissão regular na Administração Pública Municipal;

3.3 Aposentadoria pelo INSS;

3.4 Esteja apto no exame médico demissional.

4. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PDV

Não é considerado apto a participar do PDV o empregado integrante do quadro efetivo que, na ocasião do desligamento, encontrar-se em qualquer das situações:

4.1 Com o seu contrato suspenso decorrente de licença sem remuneração, podendo participar, entretanto, desde que retorne às atividades da LIMPURB, preenchendo o Termo de Adesão;

4.2 Em gozo de auxílio-doença, licença maternidade ou por adoção;

4.3 Com o contrato interrompido devido a acidente ou doença do trabalho;

4.4 Seja candidato às eleições sindicais como dirigente ou representante sindical, na condição de membro titular ou suplente dos respectivos conselhos fiscais, cumprindo mandato ou no lapso de 12 meses posteriores ao exercício do cargo;

4.5 Seja candidato à Comissão Interna de Acidente de Trabalho - CIPA -, na condição de membro eleito, cumprindo mandato ou no lapso de 12 meses posteriores ao exercício do cargo;

4.6 Esteja no lapso da estabilidade provisória do art. 118 da Lei nº 8213/91 ou devido à maternidade ou adoção;

4.7 Esteja respondendo a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

4.8 Esteja cumprindo sanção disciplinar.

Parágrafo Primeiro - O empregado que se encontrar com alguma das restrições dos itens 4.4, 4.5 e 4.6 poderá aderir ao PDV, desde que renuncie, expressamente, à estabilidade correspondente, em caráter irrevogável, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data que vier a ser estabelecida para o seu desligamento, com renúncia homologada pelo Sindicato da Categoria.

5. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PDV

5.1 Divulgação do PDV

5.1.1 A LIMPURB disponibilizará no quadro interno da Empresa cópia do Regulamento do PDV.

5.1.2 A LIMPURB disponibilizará o Regulamento no setor de Gerência de Pessoal - GEPES, localizado na sede da Empresa para acesso a todos os empregados.

5.2 Adesão ao PDV

5.2.1 A adesão ao PDV é um ato de livre e de espontânea vontade do empregado.

5.2.2 O empregado que optar por aderir ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV - deverá preencher em duas vias o formulário "TERMO DE ADESÃO AO PDV" e dar entrada na Gerência de Pessoal - GEPES para análise e avaliação.

5.2.3 A definição das datas de desligamento da Empresa, ficará à cargo da LIMPURB, em virtude da necessidade de adequação ao cronograma de planejamento.

5.2.4 Não serão aceitos Termo de Adesão enviados por fac-símile ou e-mail.

5.2.5 A adesão ao PDV somente assegurará o desligamento pelo Programa se o empregado atender, por ocasião da efetivação da rescisão de contrato de trabalho, os requisitos previstos nos itens 3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 neste regulamento e se ainda em vigor o Programa.

5.2.6 A adesão ao PDV é irrevogável e irretroatável, não admitindo desistência ou cancelamento por parte do empregado e em nenhuma hipótese.

Parágrafo único - Em caso de atos no âmbito da Empresa que possam ser identificados como contrários à adesão voluntária de empregado ao PDV, a Diretoria da Presidência deverá ser informada para as providências cabíveis.

5.3 Análise do Termo de Adesão

5.3.1 Recebido o Termo de Adesão, a Gerência de Pessoal - GEPES atestará o recebimento nas duas vias do documento, mediante colocação da data, assinatura do receptor e carimbo, devolvendo a 2ª via para o empregado, no ato ou via postal com AR - Aviso de Recebimento.

5.3.2 Caberá a Gerência de Pessoal - GEPES analisar os Termos de Adesão dos empregados, quanto ao preenchimento dos critérios, assim como consultar às chefias imediatas, senecessário.

5.3.3 Os critérios estabelecidos no presente Regulamento, possibilitarão a elaboração do cronograma de desligamento.

5.3.4 Com base nas adesões aprovadas, a Gerência de Pessoal - GEPES elaborará o cronograma de Desligamento e o encaminhará à Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF da LIMPURB, para deliberação junto à Diretoria da Presidência.

6. EFETIVAÇÃO DO DESLIGAMENTO

6.1 Os desligamentos dos empregados que tiverem ratificadas as adesões, terão início em 31 de julho de 2017 e término em 31 de agosto de 2017, conforme cronograma a ser publicado no quadro interno da LIMPURB, podendo ser alterado e prorrogado, de acordo com a conveniência e oportunidade da Diretoria Executiva da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB.

6.2 A data em que se dará a homologação da rescisão de contrato junto ao Sindicato de Classe, serão informadas a cada empregado, de acordo com o cronograma aprovado pela Empresa.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ao empregado que aderir ao PDV, serão pagas as seguintes parcelas:

7.1.1 Saldo de salário;

7.1.2 Férias vencidas e/ou proporcionais, com o abono constitucional;

7.1.3 Décimo terceiro salário proporcional;

7.1.4 Multa de 40% (quarenta por cento) calculados sobre o saldo do FGTS para fins rescisórios;

7.1.5 Aviso Prévio indenizado;

7.2 Para todos os fins previstos neste Programa, considerar-se-á, para efeito de cálculo dos valores a serem pagos, a remuneração bruta do empregado na data de seu desligamento da Empresa.

7.3 Quanto aos 40% sobre o FGTS, que serão calculados tomando por base o "saldo para fins rescisórios" fornecido pela Caixa Econômica Federal - CAIXA - caberá aos interessados, se for o caso, solicitar as atualizações dos saques do FGTS efetuados na vigência do contrato de trabalho, diretamente com a CAIXA.

7.4 A estimativa individual dos direitos rescisórios dos empregados potencialmente aptos ao PDV ficará disponibilizado na Gerência de Pessoal - GEPES, após a realização de comunicação pelo referido setor.

7.5 Caberá à Diretoria Executiva, a seu critério, prorrogar o prazo de inscrições ao Programa.

7.6 Aos empregados em atividade na Empresa que, após aderirem ao programa, tiverem de se afastar de suas funções por motivo de doença ou acidente do trabalho, ficam garantidos os direitos aqui previstos, devendo ser fixada nova data para desligamento, após seu retorno às atividades na Empresa.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da LIMPURB, observada a legislação e demais normas que se apliquem à matéria.

Salvador, 05 de Julho de 2017.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Presidente

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor Administrativo/Financeiro

RONALDO JOSÉ FERREIRA
Diretor Operacional

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 153/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (FOTÔMETRO MULTIPARÂMETRO DIGITAL PORTÁTIL).

Processo n.º 1160/2017

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/07/2017 até às 08:00 horas do dia 24/07/2017

Abertura das Propostas: 24/07/2017 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 24/07/2017 às 10:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 06 de julho de 2017.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência - SMS n.º 03/2017

Processo n.º 5338/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde da Família - USF - Distrito Sanitário Itapuã, nesta Cidade do Salvador-BA, compreendendo 02 (dois) Lotes, sendo LOTE 1: USF Coração de Maria (Estrada das Pedreiras, s/n, Conjunto Residencial Coração de Maria - CEASA) e LOTE 2: USF Conjunto Ceasa I e II (Estrada das Pedreiras, s/n, Conjunto Residencial I e II - CEASA).

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 15/08/2017 às 10:00 horas, na SMS.

EDITAL E ANEXOS: disponíveis no Portal de Compras Salvador www.compras.salvador.ba.gov.br módulo "Licitações", ou gratuitamente por meio magnético (necessário fornecer um CD-R virgem) na SMS - Rua da Grécia, n.º 3, Ed. Caramuru, 2º andar, Sala da Comissão Permanente Mista de Licitação - CPML, Comércio, Salvador-BA, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Os Projetos de Arquitetura, a Planilha Orçamentária e o Memorial Descritivo estarão disponíveis somente na SMS da mesma forma descrita acima.

Salvador, 05 de julho de 2017.

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência - SMS n.º 04/2017

Processo n.º 5335/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde da Família - USF, nesta Cidade do Salvador-BA, compreendendo 02 (dois) Lotes, sendo LOTE 1: USF Lagoa da Paixão (Rua Morada da Lagoa, s/n, Conjunto Residencial Morada da Lagoa, Nova Brasília de Valéria - Distrito Sanitário São Caetano/Valéria) e LOTE 2: USF Jardim Campo Verde (Rua Jardim das Camélias, s/n, Jardim Campo Verde, CEASA - Distrito Sanitário Itapuã).

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 18/08/2017 às 10:00 horas, na SMS.

EDITAL E ANEXOS: disponíveis no Portal de Compras Salvador www.compras.salvador.ba.gov.br módulo "Licitações", ou gratuitamente por meio magnético (necessário fornecer um CD-R virgem) na SMS - Rua da Grécia, n.º 3, Ed. Caramuru, 2º andar, Sala da Comissão Permanente Mista de Licitação - CPML, Comércio, Salvador-BA, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Os Projetos de Arquitetura, a Planilha Orçamentária e o Memorial Descritivo estarão disponíveis somente na SMS da mesma forma descrita acima.

Salvador, 05 de julho de 2017.

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência - SMS n.º 05/2017

Processo n.º 5396/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde da Família - USF, nesta Cidade do Salvador-BA, compreendendo 02 (dois) Lotes, sendo LOTE 1: USF Teotônio Vilela II (Alameda Almirante Marques de Leão, s/n, Fazenda Coutos - Distrito Sanitário Cajazeiras) e LOTE 2: USF Vale de Fazenda Grande (Transversal da Av. Assis Valente, s/n, Conjunto Habitacional Fazenda Grande III, Cajazeiras - Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário).

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 23/08/2017 às 10:00 horas, na SMS.

EDITAL E ANEXOS: disponíveis no Portal de Compras Salvador www.compras.salvador.ba.gov.br módulo "Licitações", ou gratuitamente por meio magnético (necessário fornecer um CD-R virgem) na SMS - Rua da Grécia, n.º 3, Ed. Caramuru, 2º andar, Sala da Comissão Permanente Mista de Licitação - CPML, Comércio, Salvador-BA, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Os Projetos de Arquitetura, a Planilha Orçamentária e o Memorial Descritivo estarão disponíveis somente na SMS da mesma forma descrita acima.

Salvador, 05 de julho de 2017.

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Presidente da Comissão

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2017

PROCESSO Nº: 7637/2017

CONTRATADA: ELI LILLY DO BRASIL LTDA

CNPJ: 43.940.618/0001-44

OBJETO: Aquisição do medicamento Teriparatida 250mcg/ml solução injetável (Fortéo Colter), para atender demanda de Ação Judicial a favor de paciente, conforme CI n.º 231/17 da Assistência Farmacêutica.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.949,80 (Sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.030.2104; Elemento de Despesa 33.90.30;

Fonte de Recursos: 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 05/07/2017

Salvador, 06 de julho de 2017

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017

PROCESSO Nº: 7796/2017

CONTRATADA: D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.076.127/0008-72

OBJETO: Aquisição de Cetaphil loção hidratante, frasco pump de 473ml, marca Galderma, para atender demanda de Ação Judicial a favor de paciente, conforme CI n.º 246/2017 da Assistência Farmacêutica.

VALOR GLOBAL: R\$ 993,33 (Novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.030.2104; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 05/07/2017

Salvador, 06 de julho de 2017

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2017

PROCESSO Nº: 15565/2016

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERIC. DA BAHIA (HOSP. SANTA ISABEL)

CNPJ: 15.153.745/0002-49

OBJETO: Procedimento cirúrgico Artroplastia reversa do ombro direito, com fornecimento de materiais para atender Demanda Judicial a favor de paciente, conforme OF n.º 1808/17 - PROCAT.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.001,82 (cinquenta e nove mil e um real e oitenta e dois centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 33.90.39;

Fonte de Recursos: 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DO ATO: 05/06/2017

Salvador, 06 de julho de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - FMLF.

PROCESSO Nº 93/2017-FMLF.

OBJETO: "Contratação de empresa para elaboração do Projeto Urbanístico Executivo e de Projetos Complementares para Requalificação da Centralidade Aquidabã/Dois Leões, no âmbito do Programa de Requalificação de Centralidades de Bairros Populares e Consolidados de Salvador (Programa Centralidades)".

LICITANTE VENCEDORA: LCN Arquitetura EIRELI EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 375.512,23 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e doze reais e vinte e três centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/07/17.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber; Decretos Municipais nº 10.267/93, 15.984/05 e 23.781/13.

Salvador, 06 de julho de 2017.

LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO
Presidente da CPL**SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 472/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: GHM MOVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP

CNPJ: 13.414.321/0001-84

OBJETO: Aquisição de Gaveteiro com duas gavetas simples e gaveta pasta suspensa.

VALOR: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

PARECER Nº: 52/2017 da RPGMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 44.90.52; Fonte: 0.100 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art 24, II.

DATA: 04/07/2017.

Salvador, 05 de julho de 2017.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Resumo de Dispensa de Licitação, processo Adm. nº 347/2017, publicado no DOM Nº 6.874 de 04 de julho de 2017.

ONDE SE LÊ:

VALOR: 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

LEIA-SE:

VALOR: 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Salvador, 05 de julho de 2017.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA nº 002/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Modalidade: Concorrência nº 002/2017 - Processo nº 769/2017 - Tipo: Menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de Melhorias Habitacionais- Programa Morar Melhor-Cidade Melhor-, em diversos Bairros e Ilhas do Município do Salvador/BA, conforme Edital e seus Anexos.

Recebimento e abertura dos envelopes: dia 14/08/2017 às 14:00 horas

Local Sessão Pública: Sala da COPEL, Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, Salvador/BA.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, que poderão retirar, gratuitamente, o Edital na Sala da COPEL, sito Av. Marechal Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, Salvador/BA, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, mediante protocolo de entrega, e para consulta no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br
Contato: copel.sucop@hotmail.com - tel: (71) 3202-4339.

Salvador, 06 de julho de 2017.

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente-COPEL.**CONTRATOS****GABINETE DO PREFEITO - GABP****RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Tremo de Apostilamento Nº 005/2017 do Processo SEMGE nº 902/2017 e Contrato nº 025/2015, publicado no DOM Nº 6.876 às fls 16 do dia 06 de julho de 2017.

Onde se lê:

CNPJ: 05.428.409/0001-27

Leia-se:

CNPJ: 01.210.526/0001-22

Salvador, 06 de julho de 2017

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2015**

PROCESSO: 829/2017.

CONTRATO: nº 088/2015

OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo

da contratação de empresa especializada em planejamento e produção de eventos, para prestação de serviços, por demanda, de suporte logístico e operacional de eventos em geral, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, apoio logístico, locação de equipamentos, serviços de buffet, decoração, locação de espaços físicos e alocação de recursos materiais e humanos.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	200151	3.3.90.39	0.1.00
CASA CIVIL	200105	3.3.90.39	0.1.00
FGM	228901	3.3.90.39	0.1.00
GABP	225500	3.3.90.39 3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	200125	3.3.90.39	0.2.50 0.1.00
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.1.00
SECIS	200119	3.3.90.39	0.1.00
SECULT	200135	3.3.90.39 3.3.90.30	0.1.00
SEDUR	200155	3.3.90.39	0.1.00
SEFAZ	200106	3.3.90.39 3.3.90.30	0.1.00

ORGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	200112	3.3.90.39	0.1.00
SEMOB	200138	3.3.90.39	0.1.00
SEMOP	224800	3.3.90.39	0.1.00
SEMP/S/NOF	200142	3.3.90.39	0.1.00
SEMTEL	200157 226902 231102	3.3.90.39	0.1.00 0.1.24
SEMUR	200108 122400 221600	3.3.90.39	0.1.00
SMED	215300	3.3.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19
SPMJ	200154 201501 235501	3.3.90.39 3.3.90.30	0.1.00

Salvador, 05 de julho de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2017

PROCESSO: 3157/2015

OBJETO: Registro de Preços de mochilas e acessórios.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 154/2017

CONTRATADO: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 14.272.952/0001-79

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2017

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS
VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - ME

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200013813 - FARDAMENTO PROGRAMA DE ESTÁGIO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	6,26
02	200013815 - FARDAMENTO PROGRAMA DE ESTÁGIO BOTTON.	UND	1,50
03	200013814 - FARDAMENTO PROGRAMA DE ESTÁGIO MOCHILA.	UND	32,00

Salvador, 06 de julho de 2017

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 063/2017

PROCESSO: 4565/2016

OBJETO: Registro de Preços de locação de geradores.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 166/2017

CONTRATADO: NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.695.753/0001-70

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.39	0.1.01 0.2.04
	12.361.0009.112600		
	12.361.0009.113600		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0009.212800		
	12.361.0009.212900		
	12.361.0031.214500		
	12.361.0031.214700		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.126.0031.215200		
	12.128.0031.215300		
	12.361.0031.222800		
	04.126.0015.250415		

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2017.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA / SEMGE
THIAGO ALBERTO OLIVEIRA TRIPODI
NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	300003393 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE 80 KVA	DIÁRIA	896,00
02	300003401 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE 115 KVA	DIÁRIA	896,50
03	300003868 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE 50 KVA	DIÁRIA	896,50

Salvador, 06 de julho de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 525/2017

PROCESSO N.º 2790/2013

CONTRATO N.º 036/2013

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL N.º 8.666/93

LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE N.º 063/2013

CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2017

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMS	200107 208700	3.3.90.39	0.1.02 0.2.14	280.925,75

Salvador, 05 de julho de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 570/2017

PROCESSO: 829/2017

CONTRATO: 088/2015

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL N.º 8.666/93

LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 50/2014 de 15/04/2014.

CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA

CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
ARSAL	200151	3.3.90.39	0.1.00	9.046,67
CASA CIVIL	200105	3.3.90.39	0.1.00	20.103,70
FGM	228901	3.3.90.39	0.1.00	611.559,39
GABP	225500	3.3.90.39 3.3.90.30	0.1.00	1.963.619,26
LIMPURB	200125	3.3.90.39	0.2.50 0.1.00	21.108,99
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.1.00	4.692.442,58
SECIS	200119	3.3.90.39	0.1.00	50.259,26
SECULT	200135	3.3.90.39 3.3.90.30	0.1.00	23.119,26

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
SEDUR	200155	3.3.90.39	0.1.00	17.590,74
SMED	215300	3.3.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19	130.000,00
SEFAZ	200106	3.3.90.39 3.3.90.30	0.1.00	55.285,19
SEMGE	200112	3.3.90.39	0.1.00	468.846,49
SEMOB	200138	3.3.90.39	0.1.00	6.031,11
SEMOP	224800	3.3.90.39	0.1.00	20.000,00
SEMPs	200142	3.3.90.39	0.1.00	201.037,04
SEMTEL	200157 226902 231102	3.3.90.39	0.1.00 0.1.24	195.615,71
SEMUR	200108 122400 221600	3.3.90.39	0.1.00	140.725,93
SPMJ	200154 201501 235501	3.3.90.39 3.3.90.30	0.1.00	40.275,45

Salvador, 05 de julho de 2017

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE CONTRATO Nº 020/2017****CONTRATANTE:** PMS/SMED**CNPJ:** 13.927.801/0006-53**CONTRATADA:** Mega Estrutural Serviços Eireli - ME**CNPJ:** 24.109.818/0001-05**MODALIDADE:** Dispensa nº 004/2017**PROCESSO Nº:** 1521/2017**OBJETO:** Aquisição de mão de obra para instalação de 12 câmeras HDCVI com fornecimento de material.**VALOR:** R\$ 7.880,74 (Sete mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).**PARECER:** RPGMS de 20 de março de 2017**AMPARO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 12.122.0015.2001, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e Fonte 001.**DATA DE ASSINATURA:** 03 de julho de 2017**ASSINAM:**

PALOMA SANTANA MODESTO
Secretaria Municipal da Educação - SMED

VANESSA NASCIMENTO DOS SANTOS
Mega Estrutural Serviços Eireli - ME

RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2017

PROCESSO Nº:	6272/2014
CONTRATO Nº:	T. ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO Nº 034/2015
OBJETO:	CONSTRUÇÃO DO CMEI PRÉ ESCOLA NORDESTE DE AMARALINA - VALE DAS PEDRINHAS.
ÓRGÃO/EMPRESA:	MEDEIROS SANTOS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL 8.666/93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	441010
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0010.1132
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51
FONTE:	001

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2017

PALOMA SANTANA MODESTO
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 230/2017****PREGÃO ELETRÔNICO SMS:** 060/2017**PROCESSO Nº** 19910/2016**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos**TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº:** 230/2017**CONTRATADA:** PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.**CNPJ:** 73.856.593/0001-66**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104 10.301.027.2087	3.3.90.30	002 014

DATA DA ASSINATURA 20/06/2017

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (200MG + 40MG)/5ML. MARCA/FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FR	1,596

Salvador, 05 de julho de 2017

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 244/2017**PREGÃO ELETRÔNICO SMS:** 089/2017**PROCESSO Nº** 2345/2017**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais de penso**TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº:** 244/2017**CONTRATADA:** INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 61.595.732/0004-09**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.028.2091 10.301.027.2087 10.302.028.2096	3.3.90.30	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 04/07/2017

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

LUIZ ANTÔNIO GASPARRO

INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 90 X 160 MM. PAPEL GRAU CIRÚRGICO MARCA/FABRICANTE: INVESTMAR	UND	0,16
02	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 90 X 245 MM MARCA/FABRICANTE: INVESTMAR	UND	0,18
03	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 X 1000MM MARCA/FABRICANTE: INVESTMAR	RL	39,62

Salvador, 05 de julho de 2017

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2012**PROCESSO:** Nº 5709/2017**DO CONTRATO:** Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e da cláusula décima quarta do contrato nº 086/2012, prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 7 (sete) meses, tendo seu início em 17/05/2017 e seu fim em 16/12/2017, permanecendo o valor mensal de R\$ 806.326,91 (oitocentos e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.**CONTRATADA:** CLÍNICA DE HEMODIÁLISE NOSSA SENHORA DA GRAÇA LTDA.

CNPJ: 14.460.609/0001-58.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2017.
AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
RESPONSÁVEL LEGAL: Sérgio Passos Presídio.

Salvador, 06 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamento
PROCESSO: 3264/2017
AFM Nº: 5305/2017- R\$ 29.750,00- DATA DA ASSINATURA: 03/07/2017
CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DIST.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.192.829/0001-08

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30.10; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 06 de julho de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 432/2017
PROCESSO Nº 289/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 280/2017
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E CARNAVALESCA AFRO SOWETO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do Projeto "22º Panorama Percussivo Mundial - PERCPAN/SALVADOR", a ser realizado no período de 27 a 30 de setembro de 2017, pela ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E CARNAVALESCA AFRO SOWETO, neste Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2017.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E CARNAVALESCA AFRO SOWETO.

Salvador, 06 de julho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 5302/2017
PROCESSO: 4233/2016.1
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2017 - SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: UNIQUE COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 18.908.712/0001-79
VALOR MENSAL: R\$ 3.084,90 (três mil e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 06 de julho de 2017.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017004830
Nº PROCESSO: 115/2016
CONTRATADA: MICRON GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 11.517.200/0001-32
OBJETO: Aquisições de café torrado moído .
VALOR TOTAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5602 Projeto/Atividade: 2001.
Elemento Despesa: 339030
Fonte: 0.100

Salvador, 06 de julho de 2017.

ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017004029
Nº PROCESSO: 050/2016
CONTRATADA: JP ELETRO LTDA
CNPJ: 21.746.899/0001-66
OBJETO: Aquisições de forno Micro-ondas 30 lts .
VALOR TOTAL: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5602 Projeto/Atividade: 2001.
Elemento Despesa: 44952
Fonte: 0.100

Salvador, 06 de julho de 2017.

ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017004013
Nº PROCESSO: 023/2016
CONTRATADA: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIALHOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 09.315.202/0001-05
OBJETO: Aquisições de materiais de limpeza.
VALOR TOTAL: R\$ 1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5602 Projeto/Atividade: 2001.
Elemento Despesa: 339030
Fonte: 0.100

Salvador, 06 de julho de 2017.

ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017004607
Nº PROCESSO: 053/2017
CONTRATADA: IPX TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 09.572.0002/0001-20
OBJETO: Aquisições de Licenças de Software.
VALOR TOTAL: R\$ 104.127,03 (Cento e quatro mil, cento e vinte e sete reais e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5602 Projeto/Atividade: 2001.
Elemento Despesa: 339030
Fonte: 0.100

Salvador, 06 de julho de 2017.

ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017004064
Nº PROCESSO: 288/2015
CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 12.011.917/0001-70
OBJETO: Aquisições de materiais de escritório.
VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5602 Projeto/Atividade: 2001.
Elemento Despesa: 339030
Fonte: 0.100

Salvador, 06 de julho de 2017.

ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017004568
Nº PROCESSO: 106/2016
CONTRATADA: JP ELETRÔ LTDA
CNPJ: 21.746.899/0001-66
OBJETO: Aquisições de Refrigeradores Frigobar 80L.
VALOR TOTAL: R\$ 2.573,28 (Dois mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5602 Projeto/Atividade: 2001.
Elemento Despesa: 44952
Fonte: 0.100

Salvador, 06 de julho de 2017.

ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017004828
Nº PROCESSO: 032/2017
CONTRATADA: UNIQUE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 18.908.712/0001-79
OBJETO: Aquisições de materiais de escritório.
VALOR TOTAL: R\$ 7.345,00 (Sete mil trezentos e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5602 Projeto/Atividade: 2001.
Elemento Despesa: 339030
Fonte: 0.100

Salvador, 06 de julho de 2017.

ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO**CONTRATO nº 034/2014**

Contratante: SEMTEL-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ESPORTE E LAZER - CNPJ nº 13.927.801/00032-45
Contratada: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-CNPJ/MF nº 03.174.004/0001-84
Interveniente/Anuente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
CONSIDERANDO a modificação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, realizada nos termos da Lei nº 9186/2016, publicada no Diário Oficial do Município do dia 29 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO que a referida Lei em seu art. 5º, I, criou a SEMTEL, com a finalidade de desempenhar funções do Município em matéria de esportes e lazer;
CONSIDERANDO a permanência da necessidade da Administração Pública quanto à continuidade da prestação dos serviços, objeto do contrato de que trata a atividade, competência remanejada da SUCOP para a SEMTEL;
CONSIDERANDO as razões acima expostas, as partes acima identificadas têm entre si justos e avançados e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 034/2014, em obediência à Lei nº 9186/2016, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO DO CONTRATANTE
Para todos os fins de direito, fica formalizada a modificação de titularidade da SUCOP pela SEMTEL, a partir de 01/08/2017, no que concerne ao Contrato nº 034/2014, cujo objeto é execução dos serviços de reforma e construção de quadras e campos, nas áreas de jurisdição das Prefeituras Bairros, referente ao LOTE 01 - Prefeituras: I, IV, V, VI, VII, VIII e X, conforme o Termo de Referência, planilhas e anexos do edital e de acordo com sua proposta, a qual faz parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, objeto da Concorrência nº 11/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO DOS SERVIÇOS
A fiscalização do Contrato, inclusive no que diz respeito ao atesto quanto à efetiva prestação dos serviços, ficará a cargo da SEMTEL.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA
3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a partir de 01/08/2017, estando compatível com a Lei de Diretrizes

Orçamentárias, o Plano plurianual e a Lei Orçamentária Anual: Unidade Gestora: 59.00.02-SEMTEL; Subação: 27.812.0017.112004-Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer nas Comunidades; Classificação da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 0.1.00-Tesouro e 0.1.24-Convênio.
Data de Assinatura: 06/07/2017
Assinam: GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR-SEMTEL, PEDRO DE ARAUJO-PJ e ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO**CONTRATO nº 033/2014**

Contratante: SEMTEL-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ESPORTE E LAZER - CNPJ nº 13.927.801/00032-45
Contratada: LIGA ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 15.270.565/0001-66
Interveniente/Anuente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
CONSIDERANDO a modificação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, realizada nos termos da Lei nº 9186/2016, publicada no Diário Oficial do Município do dia 29 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO que a referida Lei em seu art. 5º, I, criou a SEMTEL, com a finalidade de desempenhar funções do Município em matéria de esportes e lazer;
CONSIDERANDO a permanência da necessidade da Administração Pública quanto à continuidade da prestação dos serviços, objeto do contrato de que trata a atividade, competência remanejada da SUCOP para a SEMTEL;
CONSIDERANDO as razões acima expostas, as partes acima identificadas têm entre si justos e avançados e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 033/2014, em obediência à Lei nº 9186/2016, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO DO CONTRATANTE
Para todos os fins de direito, fica formalizada a modificação de titularidade da SUCOP pela SEMTEL, a partir de 01/08/2017, no que concerne ao Contrato nº 033/2014, cujo objeto é execução dos serviços de reforma e construção de quadras e campos, nas áreas de jurisdição das Prefeituras Bairros, referente ao LOTE 02 - Prefeituras: II, III e IX, conforme o Termo de Referência, planilhas e anexos do edital e de acordo com sua proposta, a qual faz parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, objeto da Concorrência nº 11/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO DOS SERVIÇOS
A fiscalização do Contrato, inclusive no que diz respeito ao atesto quanto à efetiva prestação dos serviços, ficará a cargo da SEMTEL.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA
3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a partir de 01/08/2017, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano plurianual e a Lei Orçamentária Anual: Unidade Gestora: 59.00.02-SEMTEL; Subação: 27.812.0017.112004-Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer nas Comunidades; Classificação da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 0.1.00-Tesouro e 0.1.24-Convênio.
Data de Assinatura: 06/07/2017
Assinam: GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR-SEMTEL, PEDRO GARCEZ DE SOUZA-LIGA e ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO**CONTRATO nº 062/2013**

Processo nº: 500/2017
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CRL ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 07.849.802/0001-10
Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/06/2017 e término em 05/12/2017.
Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 05/06/2017
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e EDUARDO WALTER RIBEIRO LIMA-CRL

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO**CONTRATO nº 068/2013**

Processo nº: 467/2017
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CRL ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 07.849.802/0001-10
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 24/06/2017 e término em 23/06/2018.
Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 05/06/2017
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e EDUARDO WALTER RIBEIRO LIMA-CRL

CONVÊNIOS**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO**

Resumo do Termo de Convênio nº 007/2016 celebrado em 26/05/2017 entre a PMS/SMS e a Liga

Bahiana Contra o Câncer, através do Hospital Aristides Maltez.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6617/2017

CONVENIENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde

Liga Bahiana Contra o Câncer, Através do Hospital Aristides Maltez

DO OBJETO: integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Documento Descritivo (POA), Anexo I, previamente definido entre as partes.

DO VALOR: O valor total estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ 57.901.904,70

(cinquenta e sete milhões novecentos e um mil novecentos e quatro reais e setenta centavos).
DA DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 10.302.028.2091 - Reorganização da Rede de Saúde de Média e Alta Complexidade, Classificação da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros e 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, Fonte de Recursos 014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS e 002 - Recolhimento de Impostos e Transferências de Impostos.
AMPARO LEGAL: art. 45 da Lei nº. 8.080/90, as Portarias GM/MS nº. 3.410 de 30/12/2013 e 142 de 27/01/2014, e Lei n. 8.666 de 21/06/1993.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Convênio será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado na forma da lei
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2017

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretaria Municipal da Saúde

DR. ARISTIDES PEREIRA MALTEZ FILHO
Liga Bahiana Contra o Câncer, através do Hospital Aristides Maltez

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
64638/2016	MARIA DA LUZ MAGALHÃES CARVALHO	DESMEMBRAMENTO
35535/2015	JANICE DOS ANJOS	CANC.DUPLICIDADE
31062/2017	JORGE CARVALHO CASTRO JUNIOR	P. LANÇAMENTO
59555/2016	ERIVALDO SANTOS DA CRUZ	DESMEMBRAMENTO
60061/2016	HELOISA DA SILVA JULIÃO	DESMEMBRAMENTO
22675/2016	EDER SILVA DA PAIXÃO	ALT.NAT.OCUPAÇÃO
58671/2016	VALMIR ANDRADE DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
1263/2017	EDVALDO SOARES DE ARAUJO	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 06 de Julho de 2017.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
40586/2016	ANDRADE MENDONÇA CONST. LTDA	IMPUGNAÇÃO
56786/2016	SINDICATO DOS TRAB. MIT. DA BAHIA	IMUNIDADE IPTU
24621/2016	EDMEIA MOREIRA LIMA	CANC. INSC. DUP.
63784/2016	SOLANGE NASCIMENTO DE ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
72871/2015	ARNALDO DE JESUS	CANC. INSC. UN ÁREAS
102296/2014	MARIA CLEUZA ALVES	R. VALOR VENAL
12955/2015	EDUARDO TAVARES S. DA MOTA	RED. IPTU/ALV. CONST.
21041/2015	CLEIDE NASCIMENTO C. DOS SANTOS	ISENÇÃO IPTU/TRSD
44738/2015	ADRIANA DIAS DOS S. FARIAS	R. VALOR VENAL
20503/2016	LUIZ CARLOS N. ARAUJO	R. VALOR VENAL
20988/2017	RENATO RUBENS R. G. DE OLIVEIRA	R. VALOR VENAL
24674/2015	EDILSON GOMES DE SOUZA	DESMEMBRAMENTO
49410/2016	VANDA CERQUEIRA F. DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
57092/2016	LICIA MARIA PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
94983/2014	ROSIMEIRE SANTOS DE OLIVEIRA	CANC. INSC. DUP.
58081/2016	JOSE LUIS DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
45965/2014	ANTONIETA DE OLIVEIRA RIBEIRO	R. VALOR VENAL
21995/2015	JOEL BISPO	R. VALOR VENAL
34152/2016	NATILDE SILVA OLIVEIRA	R. VALOR VENAL
22259/2017	NEIDE DA SILVA CARDIM	DESMEMBRAMENTO
26237/2014	PERICLES LIMA DA PAIXÃO	R. VALOR VENAL
18683/2017	JOSE AMORIM DOS SANTOS	ISENÇÃO IPTU/TRSD
17823/2015	VERA MARIA L. BRANDÃO	R. ÁREA CONST.
60050/2016	ROSANGELA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
60575/2016	ELKA TOURINHO B. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
59581/2016	JOÃO BOSCO DE S. CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
57742/2016	ANA CAROLINA S. PORTELO	ALT. TITULARIDADE
54903/2016	PALMIRA DE JESUS TEIXEIRA	ALT. TITULARIDADE
28142/2017	IPOJUCAN M. PIZZANI	ALT. TITULARIDADE
15116/2017	ANAIDE MARIA C. NOGUEIRA	ALT. NAT. OCUP.
17619/2017	JAIRO AS FERREIRA FROES	DESMEMBRAMENTO
50650/2016	MARIA APARECIDA DA C. SILVA	ALT. TITULARIDADE
28152/2017	DAISY DIAS BATISTA	ALT. NAT. OCUP.
53400/2016	JOISA SANTOS F. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
50762/2016	MARIA EDINELZA DOS S. BITTENCOURT	ALT. TITULARIDADE
40544/2016	TELMA ANUNCIAÇÃO DE JESUS	ISENÇÃO IPTU

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
28394/2017	DINORAH V. DO NASCIMENTO	ALT. LOGRADOURO
54323/2016	ADRIANA LEMOS CONCEIÇÃO	ALT. TITULARIDADE
59436/2016	JOAQUIM GIRLENO L. VASCONCELOS	ALT. TITULARIDADE
929/2013	ILZA ALELUIA S. DE OLIVEIRA	ALT. LOGRADOURO
14000/2016	HELIO ALMEIDA MENESES	DESMEMBRAMENTO
89904/2014	CREUZA COSTA DOS SANTOS	R. VALOR VENAL
50946/2016	JOSETE REIS F. CARDILLO	T. TRIBUTAÇÃO
36352/2016	GR. BENEF. REC. DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACENCIAS	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 06 de Julho de 2017

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastro

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, da Lei 7.186/2006 notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO PARCIAL dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos), observando-se o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital para apresentação de recursos, conforme previsto no Artigo 289, parágrafo 2º, da Lei 7.186/2006.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
27005/2014	SANAVE NACIONAL DE VEICULOS LTDA	R. VALOR VENAL

Salvador, 06 de Julho de 2017

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - UNITP PGMS EDITAL 03/2017

O Secretário Municipal de Gestão, CONVOCA, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio, conforme itens 10.1 e 10.2 do Edital nº 03/2017, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador de 03 de abril de 2017.

ANEXO ÚNICO

DATA: 12 de julho de 2017.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30.

LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Avenida Vale dos Barris, nº 125 - Barris.

DIREITO - TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
18	JESSICA NOVAES FONSECA	1449130038	4,9
19	ANTONIO SEDRAZ DE ALMEIDA JUNIOR	1150888571	4,8

DIREITO - TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
19	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE JESUS JUNIOR	1523999098	8,0
20	ANANDA OLIVEIRA MUSSI DE ALMEIDA	1513262742	7,6
21	JOANA ANGELICA TRINDADE SOARES	1176812700	7,4

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 06 de julho de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - UNITP SECIS DEFESA CIVIL EDITAL 04/2017

O Secretário Municipal de Gestão, CONVOCA, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado para Programa de

Estágio, conforme itens 10.1 e 10.2 do Edital nº 04/2017, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador de 03 de abril de 2017.

ANEXO ÚNICO

DATA: 12 de julho de 2017.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30.

LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Avenida Vale dos Barris, nº 125 - Barris.

PEDAGOGIA - PRIMEIRO TURNO			
CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
2	VANDALVA MIRANDA SANTOS DE JESUS	0703185810	7,5

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 06 de julho de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - UNITP SEMGE EDITAL N.º 05/2017**

O Secretário Municipal de Gestão, CONVOCA, para Entrevista e Análise Curricular, sob pena de Eliminação no Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio, conforme item 11.5 do Edital nº 05/2017, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador de 02 de junho de 2017, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital.

1. A Entrevista e Análise Curricular ocorrerão no local, data e horários constante no Anexo Único.

2. Na ocasião da Entrevista, os inscritos deverão entregar, pessoalmente, seus documentos em envelope lacrado, identificado com o nome completo e nº do documento de Identidade, contendo as cópias da seguinte documentação:

- Documento de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula do semestre em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino;
- Histórico Escolar contendo: carga horária total do curso, carga horária cursada e a média/escore, assinado e carimbado pela instituição de Ensino;
- Curriculum lattes resumido ou curriculum vitae.

ANEXO ÚNICO

DATA: 11/07/2017 - **HORÁRIO:** 09 h. O candidato deverá chegar no horário e será chamado individualmente em ordem de chegada.

LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Avenida Vale dos Barris, nº 125 - Barris.

DIREITO - TURNO MATUTINO

CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	MICAELA DA GAMA SANTOS	1566396964	7,0
2	LAISE CAROLINE PINTO BARBOSA	1406728420	7,0
3	JANINE BIDU DUARTE	1307297102	6,5
4	VICTORIA MONTEIRO NATO	18181871	6,5
5	CAROLINA SANTANA COSTA	972546499	6,5
6	ALEXSANDRO CARVALHO TORRES	351080023	6,0

DIREITO - TURNO VESPERTINO

CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	MARCELE PATRICIA MACEDO SERRA	988766272	8,0
2	OTHONIEL FERREIRA DOS SANTOS NETTO	1405510501	8,0
3	ISABELA ROSENDO DOS SANTOS	720616263	7,5
4	SANDIELE CUNHA DE OLIVEIRA	1147752303	7,5
5	MATHEUS CERQUEIRA PEREIRA	1130029395	7,5
6	MAGNO BATISTA DA SILVA	2045732380	7,5
7	NATALIA REIS CARDOSO GRANATO	1209625199	7,5
8	ANGEL DAVID RODRIGO DE JESUS CALLERO	816629633	7,0
9	VITOR LUIS SANTOS DA SILVA	934495696	7,0
10	MARIANA COSTA DOS SANTOS	1336102179	7,0
11	ARLINDA MARIA OLIVEIRA CUNHA	297325736	6,5
12	DEISE SANTOS LEAL	699179734	6,5

SISTEMA DE INFORMAÇÃO / TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ENGENHARIA DE SOFTWARE / ANÁLISE DE SISTEMAS / BACHAREL EM INFORMÁTICA - TURNO MATUTINO

CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	LAYS DE OLIVEIRA DANTAS	1306545072	6,0
2	EVERTON REIS DE OLIVEIRA DO CARMO	1501913670	6,0
3	NELSON SAO PAULO DE JESUS JUNIOR	1282784471	5,0

CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
4	RAILA FERREIRA CAVALCANTE	1381625495	5,0
5	AILTON QUEIROZ JUNIOR	1340654415	3,0

SISTEMA DE INFORMAÇÃO / TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ENGENHARIA DE SOFTWARE / ANÁLISE DE SISTEMAS / BACHAREL EM INFORMÁTICA - TURNO VESPERTINO

CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	ISRAEL ALMEIDA CONCEICAO	1272480992	8,5
2	TAMIRES FARIAS CRUZ	1166032329	8,0
3	EIKE DOUGLAS MATOS PIRES	1522970576	8,0
4	RAYNA VASCONCELOS GOES DOS SANTOS	1320855180	8,0
5	JAMILE FERREIRA ROCHA	1456191764	6,5
6	ROQUE ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR	1291485805	6,0

DATA: 11/07/2017 - **HORÁRIO:** 13 h. O candidato deverá chegar no horário e será chamado individualmente em ordem de chegada.

LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Avenida Vale dos Barris, nº 125 - Barris

ADMINISTRAÇÃO - TURNO MATUTINO

CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	TAINA SALUM REIS DE MENEZES	1543264026	7,5
2	MARILENE DOS SANTOS ARAÚJO NUNES	510924506	5,5
3	LUDMILLE LOUHANE DOS SANRTOS OLIVEIRA	1316632598	5,5
4	ELAINE KARINE ALVES DOS SANTOS	1200291549	5,0
5	PAULO JEFERSON OLIVEIRA NUNES	1576902455	5,0
6	UASHINGTON LUIZ ALMEIDA SANTOS	723570450	4,5
7	EDNA SANTOS DA SILVA	1148763040	4,5
8	JESSICA SANTOS COSTA	1300995890	4,5
9	IANE MANUELE GONZAGA MELO	1152862766	4,0
10	CAROLINA CARNEIRO MORAIS	1257647580	3,5

ADMINISTRAÇÃO - TURNO VESPERTINO

CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	MARIA ISABEL ABRAMOVITZ NASCIMENTO	1393959890	7,0
2	ÍCARO FERREIRA DA SILVA	1505298806	7,0
3	MATEUS DA PAZ SOARES MOREIRA	1369670940	6,5
4	CLARICE ARAUJO CARVALHO	1432422537	6,0
5	JEANE APARECIDA FERREIRA CERQUEIRA	1416992561	5,5
6	MURILO GOMES BRANDAO	1317850289	4,5

GESTÃO PÚBLICA - TURNO MATUTINO

CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	TAIRINE ALBERTA DE SOUZA	1322460078	7,0
2	NEOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO SANTANA	731854420	5,0

GESTÃO PÚBLICA - TURNO VESPERTINO

CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	JOSÉ RONALDO DE SOUZA	518332470	6,0

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 06 de julho de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º10/2017

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades na função temporária de **Técnico de Nível Superior I - Suporte Administrativo Operacional**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, com alterações posteriores, e Processo Administrativo SEMGE nº 2.452/2017, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **42 (quarenta e duas) vagas** para a função temporária de **Técnico de Nível Superior I - Suporte Administrativo Operacional**, de **Nível Superior**, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência



e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos afrodescendentes, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.

- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e suas possíveis modificações.
- 1.3 O certame será executado sob a responsabilidade da FGV, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.
- 1.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador - BA.

2. DO PROCESSO DA SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos para a Função Temporária de **Técnico de Nível Superior I - Suporte Administrativo Operacional** será constituída por uma única etapa, por meio de uma Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

2.3 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas no processo seletivo e se justifica no poder discricionário da Administração Pública.

2.4 O cadastro de reserva será composto por até **15 (quinze) vezes** o número de vagas.

2.5 O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será ELIMINADO do processo seletivo.

2.6 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.7 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

2.8 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.9 Os resultados e as convocações serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, e no Diário Oficial do Município.

2.10 As provas serão realizadas na cidade de Salvador - BA.

2.11 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de provas disponíveis no município acima mencionado, a FGV e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salvador se reservam o direito de alocá-los em cidades próximas àquela determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.12 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do certame correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da Prefeitura Municipal de Salvador.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

Função	Pré-Requisitos / Escolaridade
Técnico de Nível Superior I - Suporte Administrativo Operacional	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de curso de nível superior completo em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC

3.1.1 As vagas, a função, a remuneração e a carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Técnico de Nível Superior I - Suporte Administrativo Operacional	Vagas	Remuneração	Carga Horária
VAGAS	AC	R\$ 2.650,00	40H
	AFRO		
	PCD		
	TOTAL		

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

AFRO = Afrodescendente

PCD = Pessoa Com Deficiência

3.1.1.1 A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme legislação municipal.

3.1.1.2 As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no subitem 3.1.1, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade dos órgãos e das entidades da Prefeitura Municipal do Salvador.

3.2 A lotação do candidato em órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador será informada no momento da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Administração.

3.3 As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela do subitem 3.1.1.

3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na Função Temporária, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

i) firmar declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;

j) ser considerado apto, no exame admissional, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função;

k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, conforme mencionado no Anexo II;

l) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

m) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

n) ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da Função Temporária; e

o) cumprir as determinações deste Edital.

3.5 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.4. No entanto, a Função Temporária somente será provida pelo candidato aprovado e classificado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

3.6 No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de cópias dos documentos listados acompanhados dos originais para autenticação.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado encontrar-se-ão abertas no período de **07 de julho de 2017 até 27 de julho de 2017**.

4.1.1 O valor da inscrição será de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, exclusivamente via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 07 de julho de 2017 até as 16h do dia 27 de julho de 2017**;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as

respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento;

d) a inscrição somente terá validade após a confirmação do pagamento;

e) a FGV e a Prefeitura Municipal de Salvador não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet **(28 de julho de 2017)**;

g) após as **16h do dia 27 de julho de 2017**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição; e

h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet **(28 de julho de 2017)**. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.

i) Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV ao término do processo de inscrição.

4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h do dia 07 de julho de 2017 até as 16h do dia 27 de julho de 2017** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as **23h59min** do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições **(28 de julho de 2017)**, quando essa ferramenta será retirada do site da FGV, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente, observado o horário de funcionamento da instituição bancária e dos serviços disponibilizados.

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária.

4.6.1 O cartão de confirmação de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.6.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição, serão colocados, além dos principais dados do candidato, seu número de inscrição, data, horário e local de realização da prova.

4.6.3 É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, cidade de realização da prova, endereço, e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa com deficiência que demande condição diferenciada para a realização da prova e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para afrodescendentes e/ou seja lactante.

4.6.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou estado emitente do documento de identidade, data de nascimento, sexo, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador através do sistema de inscrições on-line ou, ainda, na ocasião da realização das provas objetivas, mediante a conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.

4.7 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.

4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.10 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.

4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do certame, será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.11.2 O candidato somente deverá efetivar o pagamento da taxa de inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.

4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.14 O cartão de confirmação de inscrição e/ou o comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas ou quando solicitados.

4.15 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser afrodescendente (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.4.1, 6.9 e 7.1.2.

4.17 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para a Função Temporária no Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.1.1 Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.1.2 Do total de vagas para a Função Temporária, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.1.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas à Função Temporária resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

5.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) do dia **07 de julho de 2017** até o dia **28 de julho de 2017**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada com AR**, para a **Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970**, com os



seguintes dizeres: **Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador (Especificar a Função Temporária) - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.1.5 O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

5.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

5.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à Função Temporária e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

5.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.5 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município.

5.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.6 A não observância do disposto no subitem 5.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da Função Temporária, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.8 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à Função Temporária para o qual foi contratado.

5.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à Função Temporária.

5.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.11 A publicação do resultado final do certame será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência e afrodescendentes; a segunda, somente a pontuação dos candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência; e a terceira, os candidatos afrodescendentes, em ordem de classificação.

5.12 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.13 As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA AFRODESCENDENTES

6.1 O percentual destinado à reserva de vagas para afrodescendentes obedecerá aos critérios dispostos nos termos do parágrafo 4º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

6.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846, de 21 de março de 2014.

6.3 Os candidatos destinatários da reserva de vagas a afrodescendentes concorrerão também às vagas destinadas à lista geral, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

6.4 De acordo com a legislação mencionada no subitem 6.1, aos candidatos que se declararem afrodescendentes, será reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas para a Função Temporária.

6.5 Se, na apuração do número de vagas reservadas a afrodescendentes, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.6 Para concorrer às vagas para afrodescendentes, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do certame nessa condição.

6.6.1 A autodeclaração é facultativa, sendo de sua inteira responsabilidade, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

6.6.2 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação geral dos candidatos à Função Temporária e também em lista específica de candidatos na condição de afrodescendentes.

6.7 As vagas reservadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem geral habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

6.8 O candidato que participar e for classificado no Processo Seletivo Simplificado na condição de afrodescendente será convocado por meio de edital próprio para averiguação pessoal junto à Prefeitura Municipal de Salvador e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

6.8.1 A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da condição de afrodescendentes dos candidatos classificados.

6.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal do Salvador para averiguação da condição de afrodescendente, ou de o candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão, será eliminado do certame.

6.8.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

6.9 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos de cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa afrodescendente e, consequentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

6.10 O candidato afrodescendente deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

6.11 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser afrodescendente deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o **dia 08 de setembro de 2017**.

6.12 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização das entrevistas.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar à FGV, do **dia 07 de julho de 2017** até o **dia 28 de julho de 2017**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta**

Registrada com AR, correspondência com os seguintes dizeres: **Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador - ATENDIMENTO ESPECIAL (Especificar a Função Temporária) - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970**, contendo laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.1 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 7.1.

7.1.2 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **28 de julho de 2017**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para concursoprefeituradesalvador@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido, e, posteriormente, encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV, no endereço indicado no subitem 7.1, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.3 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para a realização das provas.

7.1.4 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.1.4.1 A FGV e a Prefeitura Municipal de Salvador não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

7.2 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.2.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

7.3 De acordo com o subitem 7.1.2, portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada.

7.3.1 Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, conforme subitem 7.1.

7.4.1 A candidata deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.4.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.4.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.4.4 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.5 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 7.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital.

7.6.1 Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br até as 16h do dia **28 de julho de 2017**.

7.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia **28 de julho de 2017**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), via SEDEX ou Carta Registrada com AR, para a FGV - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope:

Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador - REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL (Especificar a Função Temporária).

7.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.7.3 A pessoa nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A aplicação da Prova Escrita Objetiva para a Função Temporária de **Técnico de Nível Superior I - Suporte Administrativo Operacional** está prevista para o dia **03 de setembro de 2017, das 14h às 18h**, segundo o horário oficial de Salvador - BA.

8.2 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Para a Função Temporária de **Técnico de Nível Superior I - Suporte Administrativo Operacional**, a Prova Escrita Objetiva será composta por **70 (setenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas para resposta e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

8.5 Cada questão pertencente ao módulo de conhecimentos básicos da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, e cada questão pertencente ao módulo de conhecimentos específicos da prova objetiva valerá 2 (dois) pontos, sendo **100 (cem)** pontos a pontuação máxima na etapa.

8.6 A Prova Escrita Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

8.7 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões de cada disciplina para a Função Temporária de **Técnico de Nível Superior I - Suporte Administrativo Operacional**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS		
01. LÍNGUA PORTUGUESA	15	1
02. RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO	15	1
03. NOÇÕES DE INFORMÁTICA	10	1
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
03. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2
TOTAL	70	100 PONTOS

8.8 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contêm mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.9 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.9.1 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.9.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.9.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.10 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

8.12 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:

- a) acertar, no mínimo, 16 (dezesesseis) questões do módulo de Conhecimentos Básicos; e
- b) acertar, no mínimo, 12 (doze) questões do módulo de Conhecimentos Específicos.

8.13 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.12 será **eliminado** do certame.

8.14 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva, limitando o total de classificados a 16 (dezesseis) vezes o número de vagas.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA

9.1 Visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) o tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado no cartão de confirmação de inscrição;

c) o candidato que insistir em sair da sala de aplicação de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado;

c.1) caso o candidato se recuse a assinar o Termo de Ocorrência, o fiscal deverá registrar o acontecido no Termo de Ocorrência colhendo a assinatura de duas testemunhas;

d) Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

e) A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do certame, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação de prova.

f) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de aplicação de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;

g) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para o término da prova;

g.1) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressaltado o disposto na alínea acima;

h) os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários, e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas;

h.1) não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;

h.2) excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos descritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova;

i) caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação que verse sobre a aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que relate a situação na ata da sala em que estiver realizando o certame, já que este é o documento hábil para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

9.1.1 O candidato deverá conferir se seu tipo/sua cor de prova (quando houver) corresponde ao registrado em seu cartão de respostas. Caso realize prova de cor/tipo diverso do predeterminado, deverá obrigatoriamente informar a situação ao fiscal, para o devido registro na ata de aplicação. A ausência de registro desse fato acarretará na correção da prova conforme o tipo/a cor constante no cartão de respostas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

9.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.2.3 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.

9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.2 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão

digital em formulário próprio.

9.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital do polegar direito de todos os candidatos no dia de realização das provas.

9.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material próprio para esse fim, em campo específico da lista de presença.

9.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

9.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

9.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de provas.

9.7.1 Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

9.7.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do certame. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

9.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

9.9 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

9.10 Será eliminado do certame o candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.

9.10.1 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos na entrada ou na saída dos locais de prova, nem por danos a eles causados.

9.10.2 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada na sala de aplicação de provas. Assim, ao ingressar na sala de aplicação de prova, o candidato não poderá portar qualquer telefone celular ou aparelho receptor e transmissor de informações, sendo fortemente recomendável que o candidato não leve esses aparelhos para quaisquer dependências do local de provas.

9.11 O candidato que ingressar nos locais de prova portando controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha ou objeto similar deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, que deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

9.11.1 O candidato que descumprir a regra do subitem anterior será eliminado do certame.

9.11.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em embalagem de segurança não reutilizável, fornecida pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrada durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberta após o candidato deixar o local de provas.

9.11.3 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados nos subitens 9.10 e 9.11.

9.12 Para a segurança de todos os envolvidos no certame, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, o candidato esteja em exercício funcional, deverá comunicar até o dia **28 de julho de 2017**, via correio eletrônico, para concursoprefeituradesalvador@fgv.br essa situação, indicando seu nome completo, número de inscrição, CPF e dados do armamento, tais como: nome ou marca do fabricante e o número de série.

9.12.1 O candidato que comunicar à FGV que portará arma na data da realização das provas será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acatamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

9.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos



14.7 Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, no local e no horário determinados no Edital de Convocação para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais e cópias, para conferência.

14.8 A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 14.11 e/ou inveracidade das informações prestadas desclassificará o candidato.

14.9 O candidato considerado apto somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

14.10 O candidato será contratado por um período de até 02 (dois) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, a critério da Administração.

14.11 No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
- i) 01 foto recente 3x4;
- j) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- k) Declaração de bens;
- l) Diploma e/ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
- m) Certidões negativas de antecedentes criminais;
- n) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;
- o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- s) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
- t) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida.

14.12 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 14.11;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital.

14.13 Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de no mínimo 7 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento e assinatura do contrato, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

15.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Gestão, www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, é de inteira responsabilidade do candidato.

15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do telefone 0800-2834628 ou do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br.

15.4 Quaisquer correspondências físicas referidas neste Edital deverão ser enviadas, via SEDEX ou Carta Registrada com AR, à FGV - Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador (Especificar a Função Temporária) - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970.

15.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do certame deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.

15.6 A Prefeitura Municipal de Salvador não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

15.7 O prazo de validade do certame será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação

do resultado final, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Administração.

15.8 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, com a FGV enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser solicitada através do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br.

15.8.1 Após a homologação do resultado final do certame, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal de Salvador. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.9 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado determinada pela Prefeitura Municipal de Salvador, de acordo com as suas atribuições.

15.11 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

15.11.1 Somente as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.

15.12 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.13 Em qualquer fase do certame, a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado poderá solicitar informações sobre os candidatos, em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.

15.14 A Comissão Coordenadora do Processo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salvador e a FGV se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.

15.15 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.15.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.16 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

15.18 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

15.19 O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

15.20 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo os candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

15.21 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

15.22 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

15.23 As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

15.24 A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

15.25 A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o

número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

15.27 Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I

SUPORTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Análise de textos, para reconhecer, dentre outros aspectos, o tema ou a ideia central, ou, ainda, o tópic de um parágrafo; os argumentos defendidos pelo autor; o propósito ou a finalidade pretendidos; a síntese do seu conteúdo global; as características do tipo ou do gênero textual em que se realizam; a função (referencial, expressiva, apelativa, poética, fática, metalingüística) que desempenham; relações de intertextualidade, como, por exemplo, a fidelidade de paráfrases a seus segmentos de origem e/ou o efeito argumentativo da citação; informações explícitas e implícitas veiculadas; o nível (formal ou informal) da linguagem; as relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, entre outras) estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações; elementos sequenciadores que asseguram a continuidade do texto; relações de referência e substituição; relações de sentido entre as palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia e paronímia); efeitos de sentido pretendidos pelo uso de certos recursos lexicais e gramaticais; usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; marcas linguísticas com base nas quais é possível identificar o autor, o destinatário do texto e o tipo de relações sociais entre eles. Morfossintaxe: processos de formação de palavras; radicais, prefixos e sufixos; colocação, regência e concordância nominal e verbal. Padrão escrito no nível culto: ortografia, acentuação gráfica, pontuação. Figuras de linguagem (pensamento, sintaxe e palavra).

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Lógica: proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Dispositivos de entrada e saída e de armazenamento de dados. Impressoras, teclado, mouse, disco rígido, pen drives, scanner, plotter, discos ópticos. Noções do ambiente Windows. MSOffice (Word, Excel, Powerpoint, Outlook). Conceitos relacionados à Internet; correio eletrônico. Noções de sistemas operacionais. Ícones, atalhos de teclado, pastas, tipos de arquivos, localização, criação, cópia e remoção de arquivos, cópias de arquivos para outros dispositivos, ajuda do Windows, lixeira, remoção e recuperação de arquivos e de pastas, cópias de segurança/backup, uso dos recursos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conceitos básicos em Administração: funções da Administração; o processo administrativo; eficiência; eficácia; efetividade; qualidade. Planejamento estratégico. Controle administrativo e indicadores de desempenho. Qualidade na Administração Pública. O modelo de excelência em gestão pública. Gestão por resultados na administração pública: fundamentos, conceitos, ferramentas, avaliação de desempenho e resultados, indicadores de avaliação de desempenho. Gestão por processos: conceito de macroprocessos, processos, atividades e fluxos; procedimento operacional padrão, protocolos e rotinas; gestão de projetos: conceitos, fundamentos, ciclo de vida, ferramentas, benefícios. Gestão patrimonial e de estoque: princípios, objetivos, políticas de estoque. Controle e avaliação dos níveis de estoque: reposição, estoque mínimo, giro do estoque. Lote econômico. Contratos administrativos: conceitos, características, formalização e fiscalização do contrato. Aspectos orçamentários e financeiros da execução do contrato. Sanção administrativa. Equilíbrio econômico-financeiro. Garantia contratual. Alteração do objeto. Licitação pública: princípios; modalidades; dispensa; inexigibilidade; pregão; contratos e compras. Noções de arquivamento, protocolo e procedimentos administrativos. Noções de relações humanas. Noções de técnicas de atendimento ao cliente: conhecimentos, habilidades e atitudes para um bom atendimento, importância do cliente para a empresa, percepção de necessidades, expectativa e desejos do cliente. Ética no trabalho. Relações humanas.

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - SUPORTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL:

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de curso de nível superior completo, em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

ATRIBUIÇÕES: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de gestão de pessoas, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; contribuir com a implantação e implementação de programas e projetos; contribuir para elaborar o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal do Salvador; contribuir com estudos relacionados ao desempenho organizacional; prestar serviços administrativos; contribuir com a área de Tecnologia da Informação; análise de processos administrativos e outros documentos; acompanhamento e apoio em pesquisas documentais; apoiar na elaboração de planos, programas, diretrizes e procedimentos; auxiliar no registro de materiais bibliográficos e inventários; auxílio na coleta e na análise de dados para estatística; revisão de estantes e reposição de acervos; tratamento técnico, manutenção e organização de documentos e arquivos; transcrição de documentos antigos; apoio em eventos e produção de ações culturais; desenvolvimento de atividades correlatas.

ANEXO III

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 10/2017

Contrato nº /2017

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C./M.F. n.º 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exmº Sr. Secretário Municipal de Gestão, _____, por delegação do Exmº Sr. Prefeito, conforme Decreto de ____/____/2017, publicado no DOM de ____/____/____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) contratado(a) _____, filho(a) de _____ e _____, identidade nº _____-SSP/____, CPF nº _____, residente na rua _____/Salvador/BA, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91, de 15 de março de 1991 e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VIII do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores no âmbito da _____.

1.2 A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.

1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VIII da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores.

1.4 O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1, de forma diretamente subordinada à _____, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5 O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 este contrato terá a vigência de 02 (dois) anos a partir da assinatura do presente Termo, podendo, a critério da Administração, ser renovado por até igual período.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 DO CONTRATADO

3.1.1 O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2 O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º, da LC nº 02/1991.

3.2 DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item 2, subitem 2.2, do Edital nº 01/2017, publicado no DOM nº _____, de _____, e em conformidade com o Art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

3.2.1 A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1 Cabe à _____ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:

- 5.1.1 a pedido do CONTRATADO;
- 5.1.2 por conveniência da CONTRATANTE;
- 5.1.3 por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.

6 CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1 As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da _____.

7 CLÁUSULA SETIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricado em suas folhas. O documento é composto por 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM nº 6.876 de 06 de julho de 2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital N° 06/2017 - PMS para função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 06/2017

Onde Se Lê:

4. DAS INSCRIÇÕES

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

Leia-Se:

4. DAS INSCRIÇÕES

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV ao término do processo de inscrição.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM nº 6.876 de 06 de julho de 2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital N° 07/2017 - PMS para Auxiliar de Desenvolvimento infantil:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 07/2017

Onde Se Lê:

4. DAS INSCRIÇÕES

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

Leia-Se:

4. DAS INSCRIÇÕES

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV ao término do processo de inscrição.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM nº 6.876 de 06 de julho de 2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital N° 08/2017 - PMS para função temporária de Técnico de Nível Médio I - Atendimento:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 08/2017

Onde Se Lê:

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.4. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na Função Temporária, aos seguintes requisitos:

k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental, conforme mencionado no Anexo II;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.3. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

8.DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.12. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:

a) acertar, no mínimo, 20 (vinte) questões do módulo de Conhecimentos Básicos; e

b) não zerar em nenhuma das disciplinas (Língua Portuguesa e Matemática).

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos, ou seja, enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver maior número de acertos na disciplina Língua Portuguesa;

c) obtiver maior número de acertos na disciplina Matemática; e

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho

Leia-Se:

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.4. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na Função Temporária, aos seguintes requisitos:

k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, conforme mencionado no Anexo II;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.3. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV ao término do processo de inscrição.

8.DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.12. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:

a) acertar, no mínimo, 16 (dezesseis) questões do módulo de Conhecimentos Básicos; e

b) acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do módulo de Conhecimentos Específicos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos, ou seja, enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver maior número de acertos no Módulo de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior número de acertos na disciplina Língua Portuguesa; e

d) obtiver o maior número de acertos na disciplina Raciocínio Lógico-Matemático;

e) obtiver o maior número de acertos na disciplina Noções de Informática; e

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM n.º 6.876 de 06 de julho de 2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital N.º 09/2017 - PMS para função temporária de Técnico de Nível Médio II - Operacional:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 09/2017

Onde Se Lê:

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.4. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na Função Temporária, aos seguintes requisitos:

k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental, conforme mencionado no Anexo II;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.3. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

8.DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.12. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:

a) acertar, no mínimo, 20 (vinte) questões do módulo de Conhecimentos Básicos; e

b) não zerar em nenhuma das disciplinas (Língua Portuguesa e Matemática).

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos, ou seja, enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver maior número de acertos na disciplina Língua Portuguesa;

c) obtiver maior número de acertos na disciplina Matemática; e

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho

Leia-Se:

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.4. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na Função Temporária, aos seguintes requisitos:

k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, conforme mencionado no Anexo II;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.3. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV ao término do processo de inscrição.

8.DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.12. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:

a) acertar, no mínimo, 16 (dezesseis) questões do módulo de Conhecimentos Básicos; e

b) acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do módulo de Conhecimentos Específicos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos, ou seja, enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver maior número de acertos no Módulo de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior número de acertos na disciplina Língua Portuguesa; e

d) obtiver o maior número de acertos na disciplina Raciocínio Lógico-Matemático;

e) obtiver o maior número de acertos na disciplina Noções de Informática; e

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 11/2017

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades na função temporária de Técnico de Nível Superior II - Suporte Administrativo, por especialidade, no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Lei Complementar n.º 02/91, com alterações posteriores, e Processo Administrativo SEMGE n.º 2.452/2017, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **45 (quarenta e cinco) vagas, divididas por especialidades**, para a função temporária de **Técnico de Nível Superior II - Suporte Administrativo, por especialidade, de Nível Superior**, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, § 1º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos afrodescendentes, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal n.º 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 24.846/2014. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e suas possíveis modificações.

1.3 O certame será executado sob a responsabilidade da FGV, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador - BA.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos para a Função Temporária de **Técnico de Nível Superior II - Suporte Administrativo, por especialidade**, será constituída por uma única etapa, por meio de uma Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

2.3 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

2.4 O cadastro de reserva será composto por até **15 (quinze) vezes** o número de vagas.

2.5 O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será **ELIMINADO** do processo seletivo.

2.6 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.7 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

2.8 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.9 Os resultados e as convocações serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeiturasalvador e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, e no Diário Oficial do Município.

2.10 As provas serão realizadas na cidade de Salvador - BA.

2.11 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de provas disponíveis no município acima mencionado, a FGV e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salvador se reservam o direito de alocá-los em cidades próximas àquela determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.12 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do certame correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da Prefeitura Municipal de Salvador.

3 DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 Para as inscrições serão exigidos os pré-requisitos e escolaridade listados no subitem 3.1.1.

3.1.1 Os pré-requisitos/escolaridade, as vagas, a função, as especialidades, a remuneração e carga horária estão estabelecidos nos quadros a seguir:



Técnico de Nível Superior II – Suporte Administrativo na especialidade de Direito	Pré-requisitos/Escolaridade: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de curso de nível superior completo em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC		
	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	09	R\$ 3.950,00
	AFRO	04	
	PCD	01	
	TOTAL	14	

Técnico de Nível Superior II – Suporte Administrativo na especialidade de Administração	Pré-requisitos/Escolaridade: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de curso de nível superior completo em Administração, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC		
	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	04	R\$ 3.950,00
	AFRO	02	
	PCD	01	
	TOTAL	07	

Técnico de Nível Superior II – Suporte Administrativo na especialidade de Economia ou Gestão Financeira	Pré-requisitos/Escolaridade: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de curso de nível superior completo em Economia ou Gestão Financeira, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC		
	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	04	R\$ 3.950,00
	AFRO	02	
	PCD	01	
	TOTAL	07	

Técnico de Nível Superior II – Suporte Administrativo na especialidade de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou em Relações Públicas ou em Publicidade e Propaganda	Pré-requisitos/Escolaridade: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de curso de nível superior completo em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou em Relações Públicas ou em Publicidade e Propaganda, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC		
	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	01	R\$ 3.950,00
	AFRO	01	
	PCD	01	
	TOTAL	02	

Técnico de Nível Superior II – Suporte Administrativo na especialidade de Engenharia Civil	Pré-requisitos/Escolaridade: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de curso de nível superior completo em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC		
	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	01	R\$ 3.950,00
	AFRO	01	
	TOTAL	02	

Técnico de Nível Superior II – Suporte Administrativo na especialidade de Engenharia Elétrica	Pré-requisitos/Escolaridade: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de curso de nível superior completo em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC		
	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	01	R\$ 3.950,00
	AFRO	01	
	TOTAL	02	

Técnico de Nível Superior II – Suporte Administrativo na especialidade de Engenharia Ambiental	Pré-requisitos/Escolaridade: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de curso de nível superior completo em Engenharia Ambiental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC		
	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	01	R\$ 3.950,00
	AFRO	01	
	TOTAL	02	

Técnico de Nível Superior II – Suporte Administrativo na especialidade de Arquitetura e Urbanismo	Pré-requisitos/Escolaridade: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de curso de nível superior completo em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC		
	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	01	R\$ 3.950,00
	AFRO	01	
	TOTAL	02	

Técnico de Nível Superior II – Suporte Administrativo na especialidade de Urbanismo	Pré-requisitos/Escolaridade: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de curso de nível superior completo em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC		
	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	01	R\$ 3.950,00
	AFRO	01	
	TOTAL	02	

Técnico de Nível Superior II – Suporte Administrativo na especialidade de Ciências Contábeis	Pré-requisitos/Escolaridade: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de curso de nível superior completo em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC		
	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	02	R\$ 3.950,00
	AFRO	02	
	PCD	01	
	TOTAL	05	

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

AFRO = Afrodescendente

PCD = Pessoa Com Deficiência

3.1.1.1 A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme legislação municipal.

3.1.1.2 As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas, no subitem 3.1.1, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade dos órgãos e das entidades da Prefeitura Municipal do Salvador.

3.2 A lotação do candidato em órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador será informada no momento da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Administração.

3.3 As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.1.1.

3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nas Funções Temporárias, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar livre de quaisquer obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão

público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

- i) firmar declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- j) ser considerado apto, no exame admissional, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função;
- k) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, conforme mencionado no Anexo II;
- l) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- m) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- n) ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da Função Temporária; e
- o) cumprir as determinações deste Edital.

3.5 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.4. No entanto, a Função Temporária somente será provida pelo candidato aprovado e classificado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

3.6 No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de cópias dos documentos listados acompanhados dos originais para autenticação.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado encontrar-se-ão abertas no período de **07 de julho de 2017 até 27 de julho de 2017**.

4.1.1 O valor da inscrição será de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, exclusivamente via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, observando o seguinte:

- a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 07 de julho de 2017 até as 16h do dia 27 de julho de 2017**;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento;
 - d) a inscrição somente terá validade após a confirmação do pagamento;
 - e) a FGV e a Prefeitura Municipal de Salvador não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet (**28 de julho de 2017**);
 - g) após as **16h do dia 27 de julho de 2017**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição; e
 - h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet (**28 de julho de 2017**). Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.
- i) Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV ao término do processo de inscrição.

4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h do dia 07 de julho de 2017 até as 16h do dia 27 de julho de 2017** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as **23h59min** do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**28 de julho de 2017**), quando essa ferramenta será retirada do site da FGV, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente, observado o horário de funcionamento da instituição bancária e dos serviços disponibilizados

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC,

ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária.

4.6.1 O cartão de confirmação de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.6.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição, serão colocados, além dos principais dados do candidato, seu número de inscrição, data, horário e local de realização da prova.

4.6.3 É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emissor, CPF, data de nascimento, sexo, cidade de realização da prova, endereço, e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa com deficiência que demande condição diferenciada para a realização da prova e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para afrodescendentes e/ou seja lactante.

4.6.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou estado emissor do documento de identidade, data de nascimento, sexo, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador através do sistema de inscrições on-line ou, ainda, na ocasião da realização das provas objetivas, mediante a conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.

4.7 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como o comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.

4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.10 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.

4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do certame, será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.11.2 O candidato somente deverá efetivar o pagamento da taxa de inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.

4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.14 O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas ou quando solicitados.

4.15 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser afrodescendente, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.4.1, 6.9 e 7.1.2.

4.17 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para a Função Temporária no Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.1.1 Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.1.2 Do total de vagas para a Função Temporária/Especialidade, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.1.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas à Função Temporária/Especialidade resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

5.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) do dia **07 de julho de 2017** até o dia **28 de julho de 2017**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada com AR**, para a **Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador (Especificar a Função Temporária/Especialidade) - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.1.5 O laudo médico deverá conter:

- a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
- a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
- a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

5.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

5.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à Função Temporária/Especialidade e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

5.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.5 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município.

5.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.6 A não observância do disposto no subitem 5.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da Função Temporária/Especialidade, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.8 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação, da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à Função Temporária/Especialidade para o qual foi contratado.

5.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à Função Temporária/Especialidade.

5.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.11 A publicação do resultado final do certame será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência e afrodescendentes; a segunda, somente a pontuação dos candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência; e a terceira, os candidatos afrodescendentes, em ordem de classificação.

5.12 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.13 As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA AFRODESCENDENTES

6.1 O percentual destinado à reserva de vagas para afrodescendentes obedecerá aos critérios dispostos nos termos do parágrafo 4º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentada pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

6.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846, de 21 de março de 2014.

6.3 Os candidatos destinatários da reserva de vagas a afrodescendentes concorrerão também às vagas destinadas à lista geral, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

6.4 De acordo com a legislação mencionada no subitem 6.1, aos candidatos que se declararem afrodescendentes, será reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas para a Função Temporária/Especialidade.

6.5 Se, na apuração do número de vagas reservadas a afrodescendentes, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.6 Para concorrer às vagas para afrodescendentes, o candidato deverá manifestar no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do certame nessa condição.

6.6.1 A autodeclaração é facultativa, sendo de sua inteira responsabilidade, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

6.6.2 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação geral dos candidatos à Função Temporária/Especialidade e, também, em lista específica de candidatos na condição de afrodescendentes por Função Temporária/Especialidade.

6.7 As vagas reservadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem geral habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

6.8 O candidato que participar e for classificado no Processo Seletivo Simplificado na condição de afrodescendente, será convocado por meio de edital próprio para averiguação pessoal junto à Prefeitura Municipal de Salvador e deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão, composta por servidores do Município do

Salvador e Sociedade Civil.

6.8.1 A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da condição de afrodescendentes dos candidatos classificados.

6.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal do Salvador para averiguação da condição de afrodescendente, ou de o candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão, será eliminado do certame.

6.8.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

6.9 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos de cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa afrodescendente e, conseqüentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

6.10 O candidato afrodescendente deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

6.11 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser afrodescendente deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o dia **08 de setembro de 2017**.

6.12 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização das entrevistas.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar à FGV, do dia **07 de julho de 2017** até o dia **28 de julho de 2017**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, correspondência com os seguintes dizeres: **Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador - ATENDIMENTO ESPECIAL (Especificar a Função Temporária/Especialidade) - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970**, contendo laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.1 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 7.1.

7.1.2 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **28 de julho de 2017**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para concursoprefeituradesalvador@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido, e, posteriormente, encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV, no endereço indicado no subitem 7.1, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.3 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para a realização das provas.

7.1.4 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.1.4.1 A FGV e a Prefeitura Municipal de Salvador não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

7.2 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.2.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

7.3 De acordo com o subitem 7.1.2, portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada.

7.3.1 Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar

atendimento especial para tal fim, conforme subitem 7.1.

7.4.1 A candidata deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.4.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.4.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.4.4 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.5 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 7.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital.

7.6.1 Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br até as 16h do dia **28 de julho de 2017**.

7.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia **28 de julho de 2017**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, para a FGV - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: **Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador - REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL (Especificar a Função Temporária/Especialidade)**.

7.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.7.3 A pessoa nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A aplicação da Prova Escrita Objetiva para a Função Temporária de **Técnico de Nível Superior II - Suporte Administrativo** está prevista para o dia **03 de setembro de 2017**, das **08h às 12h**, segundo o horário oficial de Salvador - BA.

8.2 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Para a Função Temporária de **Técnico de Nível Superior II - Suporte Administrativo**, a Prova Escrita Objetiva será composta por **70 (setenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas para resposta e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

8.5 Cada questão pertencente ao módulo de conhecimentos básicos da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, e cada questão pertencente ao módulo de conhecimentos específicos da prova objetiva valerá 2 (dois) pontos, sendo **100 (cem)** pontos a pontuação máxima na etapa.

8.6 A Prova Escrita Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

8.7 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões de cada disciplina para a Função Temporária de **Técnico de Nível Superior I - Suporte Administrativo**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS		
01. Língua Portuguesa	15	1
02. Raciocínio Lógico-Matemático	15	1
03. Atualidades	10	1
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
03. Conhecimentos Específicos	30	2
TOTAL	70	100 pontos

8.8 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.



8.9 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.9.1 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.9.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.9.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.10 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

8.12 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:

- a) acertar, no mínimo, 16 (dezesesseis) questões do módulo de Conhecimentos Básicos; e
- b) acertar, no mínimo, 12 (doze) questões do módulo de Conhecimentos Específicos.

8.13 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.12 será **eliminado** do certame.

8.14 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva, limitando o total de classificados a 16 (dezesesseis) vezes o número de vagas.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA

9.1 Visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) o tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado no cartão de confirmação de inscrição;
- c) o candidato que insistir em sair da sala de aplicação de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado;
- c.1) caso o candidato se recuse a assinar o Termo de Ocorrência, o fiscal deverá registrar o acontecido no Termo de Ocorrência colhendo a assinatura de duas testemunhas;
- d) Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- e) A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do certame, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação de prova.
- f) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de aplicação de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- g) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para o término da prova;
- g.1) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressaltado o disposto na alínea acima;
- h) os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários, e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas;
- h.1) não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;
- h.2) excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos descritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova;
- i) caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação que verse sobre a aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que relate a situação na ata da sala em que estiver realizando o certame, já que este é o documento hábil para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

9.1.1 O candidato deverá conferir se seu tipo/sua cor de prova (quando houver) corresponde ao registrado em seu cartão de respostas. Caso realize prova de cor/tipo diverso do predeterminedo, deverá obrigatoriamente informar a situação ao fiscal, para o devido registro na ata de aplicação. A ausência de registro desse fato acarretará na correção da prova conforme o tipo/a cor constante no cartão de respostas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

9.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.2.3 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.

9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.2 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital do polegar direito de todos os candidatos no dia de realização das provas.

9.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material próprio para esse fim, em campo específico da lista de presença.

9.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

9.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

9.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de provas.

9.7.1 Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

9.7.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do certame. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

9.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

9.9 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

9.10 Será eliminado do certame o candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.

9.10.1 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos na entrada ou na saída dos locais de prova, nem por danos a eles causados.

9.10.2 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada na sala de aplicação de provas. Assim, ao ingressar na sala de aplicação de prova, o candidato não poderá portar qualquer telefone celular ou aparelho receptor e transmissor de informações, sendo fortemente recomendável que o candidato não leve esses aparelhos para quaisquer dependências do local de provas.

9.11 O candidato que ingressar nos locais de prova portando controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha ou objeto similar deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, que deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

9.11.1 O candidato que descumprir a regra do subitem anterior será eliminado do certame.

9.11.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em embalagem de segurança não reutilizável, fornecida pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrada durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberta após o candidato deixar o local de provas.

9.11.3 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados nos subitens 9.10 e 9.11.

9.12 Para a segurança de todos os envolvidos no certame, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, o candidato esteja em exercício funcional, deverá comunicar até o dia **28 de julho de 2017**, via correio eletrônico, para concorsoprefeituradesalvador@fgv.br essa situação, indicando seu nome completo, número de inscrição, CPF e dados do armamento, tais como: nome ou marca do fabricante e o número de série.

9.12.1 O candidato que comunicar à FGV que portará arma na data da realização das provas será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

9.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos nos subitens 9.10 e 9.11;
- d) não guardar os objetos em embalagem não reutilizável, conforme as regras do subitem 9.11;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de confirmação de inscrição ou em qualquer outro meio;
- g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 7.6;
- q) não permitir a coleta de sua impressão digital em qualquer etapa do certame.

9.14 Não será permitido ao candidato fumar na sala de aplicação de provas, bem como nas dependências do local de provas.

9.15 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.16 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

9.17 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FGV, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.17.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

9.18 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

10.1 A Nota Final será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

10.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos, ou seja, enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior número de acertos no Módulo de Conhecimentos Específicos;

- c) obtiver maior número de acertos na disciplina Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior número de acertos na disciplina Raciocínio Lógico-Matemático;
- e) obtiver maior número de acertos na disciplina Atualidades; e
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

12. DOS RECURSOS

12.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:

- a) indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) indeferimento do pedido para concorrer na condição afrodescendente;
- c) não confirmação da condição de afrodescendente na averiguação;
- d) indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
- e) questões da Prova Escrita Objetiva e o gabarito oficial preliminar; e
- f) resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva.

12.1.1 O prazo para a interposição dos recursos será de **dois dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

12.2 Os atos mencionados no subitem 12.1 serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

12.3 Para recorrer contra os atos mencionados no subitem 12.1, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, respeitando as respectivas instruções.

12.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

12.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

12.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.

12.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

12.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.3.6 Após a análise dos recursos contra os resultados mencionados no subitem 12.1, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

12.3.7 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

12.3.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou via fax, Correios e correio eletrônico.

12.3.9 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.

12.4 O julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora da FGV exaure a esfera administrativa, não cabendo recurso à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.4.1 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão proferida em recurso, ou admitido recurso contra o gabarito oficial definitivo.

12.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

13. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final do certame será divulgado por meio de lista geral que também conterá os inscritos na condição de pessoas com deficiência e afrodescendentes.

13.1.1 Além de figurarem na listagem geral do resultado final, os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência e/ou afrodescendentes serão relacionados em listagens específicas com a respectiva classificação entre eles.

13.2 O resultado final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no Diário Oficial do Município, disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, e no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

14. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

14.1 Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão precedidas de convocações e contratações por parte da Prefeitura Municipal de Salvador, publicadas no Diário Oficial no Município e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, após homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14.2.1 A convocação dos candidatos ocorrerá, através do Diário Oficial do Município e será disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.



14.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.4 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à Prefeitura Municipal de Salvador, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

14.5 Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

14.6 Os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função.

14.7 Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais e cópias, para conferência.

14.8 A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 14.11 e/ou inveracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

14.9 O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

14.10 O candidato será contratado por um período de até 02 (dois) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, à critério da Administração.

14.11 No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
- i) 01 foto recente 3x4;
- j) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- k) Declaração de Bens;
- l) Diploma e/ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
- m) Certidões negativas de antecedentes criminais;
- n) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;
- o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- s) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
- t) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida.

14.12 Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 14.11;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital.

14.13 Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de no mínimo 7 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento e assinatura do contrato, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

15.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Gestão, www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, é de inteira responsabilidade do candidato.

15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do telefone 0800-2834628 ou do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br.

15.4 Quaisquer correspondências físicas referidas neste Edital deverão ser enviadas, via **SEDEX** ou

Carta Registrada com AR, à FGV - Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador (Especificar a Função Temporária/Especialidade) - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970.

15.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do certame deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.

15.6 A Prefeitura Municipal de Salvador não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

15.7 O prazo de validade do certame será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Administração.

15.8 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, com a FGV enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser solicitada através do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br.

15.8.1 Após a homologação do resultado final do certame, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal de Salvador. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.9 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado determinada pela Prefeitura Municipal de Salvador, de acordo com as suas atribuições.

15.11 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

15.11.1 Somente as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.

15.12 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.13 Em qualquer fase do certame, a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado poderá solicitar informações sobre os candidatos, em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.

15.14 A Comissão Coordenadora do Processo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salvador e a FGV se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.

15.15 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.15.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.16 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

15.18 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

15.19 O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

15.20 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo os candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

15.21 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

15.22 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será

mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

15.23 As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia

15.24 A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

15.25 A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

15.27 Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

Salvador/BA, 06 de julho de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário
Prefeitura Municipal de Salvador

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

• LÍNGUA PORTUGUESA

Análise de textos, para reconhecer, dentre outros aspectos, o tema ou a ideia central, ou, ainda, o tópicos de um parágrafo; os argumentos defendidos pelo autor; o propósito ou a finalidade pretendidos; a síntese do seu conteúdo global; as características do tipo ou do gênero textual em que se realizam; a função (referencial, expressiva, apelativa, poética, fática, metalinguística) que desempenham; relações de intertextualidade, como, por exemplo, a fidelidade de paráfrases a seus segmentos de origem e/ou o efeito argumentativo da citação; informações explícitas e implícitas veiculadas; o nível (formal ou informal) da linguagem; as relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, entre outras) estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações; elementos sequenciadores que asseguram a continuidade do texto; relações de referenciação e substituição; relações de sentido entre as palavras (sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia e paronímia); efeitos de sentido pretendidos pelo uso de certos recursos lexicais e gramaticais; usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; marcas linguísticas com base nas quais é possível identificar o autor, o destinatário do texto e o tipo de relações sociais entre eles. Morfossintaxe: processos de formação de palavras; radicais, prefixos e sufixos; colocação, regência e concordância nominal e verbal. Padrão escrito no nível culto: ortografia, acentuação gráfica, pontuação. Figuras de linguagem (pensamento, sintaxe e palavra).

• RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Lógica: proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

• ATUALIDADES

O Brasil e o mundo: noções gerais sobre a vida econômica, social, política e relações exteriores. A questão ambiental; desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Descobertas e inovações científicas e seus impactos na sociedade contemporânea. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, televisão, música e teatro. O Estado da Bahia: noções gerais sobre a vida econômica, social, política e tecnológica; responsabilidade socioambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

• DIREITO

Direito Administrativo: Conceito; Fontes: doutrina, jurisprudência; Lei Formal; Regulamentos Administrativos; Estatutos e Regimentos; Princípios do Direito Administrativo; Descentralização e desconcentração da atividade administrativa; Classificação dos Órgãos e Funções da Administração

Pública; Competência Administrativa: conceito e critérios de distribuição; Hierarquia e Poder Hierárquico; Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado; Administração Direta e Indireta; Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Fundações Públicas e Agências Reguladoras; Atos Administrativos: formação, validade, eficácia e autoexecutoriedade; Controle do Ato administrativo; Revogação, anulação e convalidação dos atos administrativos; Contrato administrativo: conceito, formação, elementos, cláusulas exorbitantes; Licitação: conceito, modalidades, procedimentos, dispensa e inexigibilidade; Pregão Presencial e Pregão Eletrônico; Lei nº 10.520/02; Poder de polícia: conceito, polícia judiciária e polícia administrativa; Serviço Público: conceito, caracteres, garantias; Usuário do serviço público; Concessão de serviço público; Permissão e Autorização; Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da Administração Pública: Teorias e fundamentos jurídicos; Agentes Públicos; Preceitos Constitucionais; Improbidade Administrativa; Advocacia pública consultiva; A Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei das Sociedades Anônimas: Lei nº 6.404 de 1976.

Direito Constitucional: Constituição: Conceito, Elementos e Estrutura; Poder Constituinte, Originário e Derivado; Nova Constituição e a ordem jurídica anterior; Direitos e Garantias Individuais e Coletivos; Princípios Constitucionais: legalidade, reserva legal, isonomia, devido processo legal; Do contraditório e da ampla defesa; Tutela Jurisdicional das liberdades: Habeas corpus, Habeas Data, Mandado de Segurança; Mandado de Injunção; Ação Popular; Princípios Constitucionais do Trabalho; Aplicabilidade das normas constitucionais: Normas Constitucionais de eficácia contida, plena e limitada; Organização do Estado: Federação, União Federal, Estados-membros, Municípios; Princípio da simetria constitucional; Organização dos Poderes: mecanismo de freios e contrapesos; Administração Pública: princípios administrativos e normas constitucionais; Servidores Públicos: Princípios Constitucionais; Poder Legislativo: Estrutura, Imunidades Parlamentares, Tribunais de Contas; Processo Legislativo: conceito, fases; Processos legislativos especiais; Espécies Normativas; Poder Executivo; O exercício do Poder Executivo no Brasil; Crimes de Responsabilidades e Crimes Comuns; Poder Judiciário: Funções, Características, Estrutura; Reforma do Judiciário na EC nº 45/04; Precatórios; Conselho Nacional de Justiça e Súmula Vinculante; Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia e Defensoria Pública; Ordem Social: Aspectos Gerais. Comunicação Social; Princípios Orientadores da Comunicação social; Ordem Econômica e Financeira; Princípios da Ordem Econômica; Meios de Atuação do Estado.

Direito Financeiro e Tributário: Orçamento Público: Conceito, natureza jurídica; Princípios Orçamentários; Leis Orçamentárias; Processo Legislativo Orçamentário; Créditos Adicionais; Despesa pública: Conceito; Classificação; A Despesa Pública e a Lei de Responsabilidade Fiscal; Receita Pública: Conceito, Estágios da Receita; Crédito Público: Conceito, Classificação; Dívida Pública; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00); Tributo: Conceito e espécie; Normas Gerais de Direito Tributário; Norma tributária: vigência, aplicação e interpretação; Obrigação Tributária; Crédito tributário: conceito, lançamento, suspensão, exclusão, prescrição e decadência; Responsabilidade tributária; Garantias e Privilégios do Crédito Tributário; Sistema Tributário Nacional: Princípios gerais; Limitações do poder de tributar.

Direito Civil: Aplicação da lei no tempo e no espaço; Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Código Civil (Lei nº 10.406/2002 e alterações); Pessoas Naturais e Jurídicas; Domicílio; Das Diferentes Classes de Bens; Dos Atos jurídicos Lícitos; Dos Atos Ilícitos; Dos Contratos em Geral; Das Várias Espécies de Contratos: requisitos, validade, princípios, formação e classificação; Compra e Venda; Prestação de Serviço; Do Direito das Coisas; Posse: Aquisição da Posse, Efeitos da Posse, Perda da Posse; Direito das obrigações; Propriedade: função social, aquisição e perda da propriedade; Do Penhor, Da Hipoteca e da Anticrese; Responsabilidade civil: conceito, espécies, efeitos; Responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente e a bens de valor artístico, estético, histórico e paisagístico; Direito do Consumidor (Lei nº 8078/90). Direito Processual Civil: (Lei nº 13.105/15 e alterações) Teoria geral do processo. Princípios e Normas processuais Cíveis. Função Jurisdicional. Sujeitos do Processo. Atos processuais. Tutela Provisória. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo de conhecimento: Procedimento Comum; Cumprimento da Sentença. Ações Possessórias. Oposição. Embargos de Terceiro. Processo de execução: Execução em geral; Diversas espécies de execução. Processos nos Tribunais e Meios de Impugnação das decisões judiciais. Processo eletrônico. Meios alternativos de solução de controvérsias. Mediação e autocomposição de conflitos. Lei nº 13.140/15. Arbitragem (Lei nº 9.307/96 e alterações). Mandado de Segurança.

Direito Trabalhista e Processual Trabalhista: Contrato individual de trabalho: conceito, elementos e requisitos; Nota característica do contrato de trabalho e classificação entre os contratos privados; Natureza jurídica; Distinção de contratos afins; Sujeito do contrato de trabalho: o empregador. Despersonalização do empregador; Sucesso; Solidariedade e Subsidiariedade; Sujeito do contrato de trabalho: o empregado; Empregado rural e doméstico; Trabalhador temporário; Trabalhadores autônomos e eventuais; Trabalho da mulher e do menor; Classificação do contrato de trabalho; Contrato por tempo determinado; Salário e remuneração; Princípios de proteção ao salário; Equiparação salarial; Duração do trabalho; Jornada de trabalho; Prorrogação; Intervalo; Repouso semanal remunerado; Feriados; Férias; Alteração do contrato de trabalho; Suspensão e interrupção do contrato de trabalho; Força maior e "factum principis"; Extinção do contrato de trabalho; Garantia de emprego; Aviso Prévio; Indenização; Estabilidade; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Prescrição e decadência; Liberdade sindical; Organização sindical brasileira; Contribuição sindical; Convenções e acordos coletivos; Conflitos coletivos de trabalho; Greve; Dissídio individual e dissídio coletivo: conceito e distinção; Organização e funcionamento da Justiça do Trabalho; Jurisdição e competência da Justiça do Trabalho; Competência material; Competência territorial; Competência funcional; Poder Normativo da Justiça do Trabalho; Dissídio Coletivo; Sentença normativa; Das partes; Capacidade postulatória; Representação e assistência; Substituição processual; Assistência Judiciária; Honorários advocatícios; Petição inicial; Requisitos; Pedido; "Reclamação" verbal; Indeferimento; Inépcia; Audiência; Comparecimento das partes; "Arquivamento" e revelia; Conciliação; Momento e efeitos; Da resposta do reclamado; Formas; Exceções; Contestação; Reconvenção; Das provas no processo do trabalho; Depoimento pessoal; Prova documental; Documentos; Momento; Prova pericial; Testemunhas; Recursos no processo do trabalho; Disposições gerais; Efeitos suspensivo e devolutivo; Recursos no processo de cognição; Recursos no processo de execução; Liquidação de sentença; Formas; Liquidação e impugnação; Processo de execução; Modalidades da execução; Citação; Penhora e avaliação; Expropriação de bens do devedor; Arrematação e adjudicação; Remição; Fraude à execução; Embargos de terceiro; Procedimentos especiais; Inquérito judicial para apuração de falta grave; Consignação em pagamento; Ação Rescisória; Mandado de

Segurança; Contribuições previdenciárias e fiscais.

• **ADMINISTRAÇÃO**

Administração Geral. Evolução histórica do pensamento administrativo: administração científica, teoria clássica, escola de relações humanas, abordagem comportamentalista, teoria da burocracia, teoria de sistemas e abordagem contingencial. Conceitos e princípios fundamentais em administração. Habilidades do administrador. Processo administrativo: planejamento, organização, direção e controle. Gestão da qualidade. Administração de material. A função compras. Administração e controle de estoques. Movimentação e armazenagem de materiais. Logística e cadeia de suprimento. Gestão do patrimônio. Processo decisório. Administração estratégica. Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT. Planejamento tático. Planejamento operacional. Análise competitiva e estratégias genéricas. Estratégia. Formação, implementação e avaliação de estratégias empresariais e corporativas. Mudança estratégica. Estratégias genéricas. Cadeia de valor. Competências centrais. Visão baseada em recursos. Redes e alianças. Balanced Scorecard. Processo decisório. Dinâmica das organizações. A Organização como um sistema social. Cultura organizacional. Motivação e liderança. Organização, sistemas e métodos. Estrutura organizacional. Centralização/descentralização. Desenho organizacional. Estrutura baseada em processos. Qualidade total. Técnicas de qualidade total. Comunicação interpessoal e interpgrupal. Administração Pública. Administração direta e indireta. Conceito, fontes, e princípios do Direito Administrativo. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Interpretação dos indicadores financeiros, econômicos e patrimoniais. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei do Pregão (Lei nº 10.520/02 e suas alterações). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00): disposições preliminares, execução orçamentária, cumprimento das metas, transparência, controle e fiscalização. Estatística descritiva. Estatística inferencial: regressão linear simples. Análise de Pareto.

• **ECONOMIA OU GESTÃO FINANCEIRA**

Microeconomia - Conceitos fundamentais: formas de organização da atividade econômica, o papel dos preços, custo de oportunidade, fator de produção e fronteiras das possibilidades de produção. Determinação das curvas de procura: curvas de indiferença; equilíbrio do consumidor; efeitos preço, renda e substituição; elasticidade da procura; fatores de produção; produtividade média e marginal; lei dos rendimentos decrescentes e rendimentos de escala; custos de produção no curto e no longo prazo; custos totais, médios e marginais, fixos e variáveis. Teoria do consumidor, utilidades cardinal e ordinal, restrição orçamentária, equilíbrio do consumidor e funções demanda, curvas de Engel, demanda de mercado, teoria da produção, isoquantas e curvas de isocusto, funções de produção e suas propriedades, curvas de produto e produtividade, curvas de custo, equilíbrio da firma, equilíbrio de curto e de longo prazo. Economia do bem-estar; ótimo de Pareto. Estruturas de mercado: concorrência perfeita, concorrência imperfeita, monopólio, oligopólio; outras estruturas de mercado; dinâmica de determinação de preços e margem de lucro; padrão de concorrência; análise de competitividade; análise de indústrias e da concorrência; vantagens competitivas; cadeias e redes produtivas; competitividade e estratégia empresarial. Macroeconomia - Principais agregados macroeconômicos. Identidades macroeconômicas básicas. Sistema de contas nacionais. Contas nacionais no Brasil. Conceitos de déficit e dívida pública. Balanço de pagamentos. Papel do governo na economia: estabilização, crescimento e redistribuição. A teoria keynesiana. Oferta e demanda agregadas. Agregados monetários: as contas do sistema monetário. Modelo IS-LM. Políticas fiscal e monetária. Relações entre inflação, juros e o resultado fiscal. Relações entre o nível de atividade e o mercado de trabalho: salário, inflação e desemprego. Comércio exterior: câmbio, tarifas, subsídios, cotas. Blocos econômicos, acordos internacionais e retaliações. Globalização e organismos multilaterais. Fluxos financeiros internacionais e mercados de capitais. Economia do setor público - O Estado e as funções econômicas governamentais. As necessidades públicas e as formas de atuação dos governos. Estado regulador e produtor. Políticas fiscal e monetária: outras políticas econômicas. Evolução da participação do setor público na atividade econômica. Contabilidade fiscal: NFSF; resultados nominal, operacional e primário; dívida pública. Sustentabilidade do endividamento público. Financiamento do déficit público a partir dos anos 80 do século XX. Inflação e crescimento. Economia brasileira - Aspectos gerais do comportamento recente da economia brasileira e das políticas econômicas adotadas pelos últimos governos. Mudanças estruturais da economia brasileira a partir da aceleração dos processos de industrialização e urbanização. Os planos de desenvolvimento mais importantes desde a segunda metade do século XX. Principais características e os resultados dos planos de estabilização a partir da década de 80 do século XX. Indicadores do desenvolvimento econômico e social brasileiro contemporâneo. Desigualdades pessoais e espaciais de renda e de riqueza. Perfil demográfico brasileiro. Estrutura tributária brasileira. O mercado de trabalho e as condições de emprego e renda. Estrutura orçamentária e a evolução do déficit e da dívida pública brasileira. A previdência social e suas perspectivas. Câmbio, reservas e relações comerciais e financeiras do Brasil com o resto do mundo. Estatística básica. Econometria. Matemática financeira. Regra de três simples e composta, percentagens. Juros simples e compostos: capitalização e desconto. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. Rendimentos uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Avaliação de alternativas de investimento. Avaliação econômica de projetos. Taxa interna de retorno e valor presente líquido de um fluxo de caixa. Comparação de alternativas de investimento e financiamento.

• **COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM JORNALISMO OU EM RELAÇÕES PÚBLICAS OU EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

Comunicação e jornalismo: modelos teóricos de comunicação e os processos de significação. Articulação dos códigos comunicacionais nas novas mídias. As diversas formas de jornalismo (on-line, radiojornalismo, telejornalismo, comunitário, documentário) e seu papel no mundo global. Perfil do jornalismo e da publicidade com o advento das novas tecnologias. Perfil da propaganda institucional e educativa. Reportagem: tipos; entrevista - modalidades. Titulação. Edição: sistemas de fechamento, possibilidades técnicas (setos, tarjas, infografia, fios, olhos, olhos-legenda, textos-legenda, ilhas, boxes, quadros, inserts fotográficos, retículas). O texto jornalístico - características: a estrutura da notícia; números e siglas; uso correto dos verbos. Assessoria de imprensa: o papel

do assessor nos órgãos públicos Veículos de comunicação internos e externos (house organ, revista, newsletter). Desenvolvimento de slogans e campanhas. Clipping, clipping eletrônico. Produção de releases, comunicados e notas oficiais. Relações Públicas: planejamento de relações públicas; técnicas e ferramentas de relacionamento com públicos estratégicos; elaboração e avaliação de projetos de relações públicas; pesquisa de imagem, opinião e mercado; marketing de relacionamento; comunicação dirigida; organização de eventos; marketing cultural e esportivo; ética, legislação e relações públicas. Temas emergentes da comunicação: novas tecnologias da comunicação; comunicação on-line; mídias web e digitais; mídias sociais (wikis, blogs, podcasts etc); reputação corporativa, comunicação de crise. Política, economia, negócios e cultura: realidade socioeconômica e política brasileira; Geopolítica mundial; conjuntura econômica internacional; relações internacionais; Gestão empresarial; marketing; Desenvolvimento sustentável; artes e antropologia. Legislação em Comunicação Social: Lei de Imprensa e Código de Ética do Jornalista.

• **ENGENHARIA CIVIL**

Orçamentação de obras. Formação do preço de venda. Custos diretos. Composição de custos unitários. Produção de equipes mecânicas. Custos horários e equipamentos. BDI - Benefícios e despesas indiretas (administração central, custos financeiros, riscos, tributos sobre o preço de vendas, lucro real/presumido). Empregos sociais (horista, mensalista). Mobilização, desmobilização e administração local. Reajustamento de preços. Análises de propostas e preços de obras de engenharia. Formação de preços na engenharia consultiva e de projetos. Custos diretos. Empregos sociais. Despesas indiretas, tributos e lucro. Análise de estabilidade de estruturas hidráulicas; pontes; resistência dos materiais. Fundações e obras de terra - Propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem; barragens de terra; fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Hidráulica, hidrologia e saneamento básico - escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento; máquinas hidráulicas, bombas e turbinas; ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, infiltração, hidrogramas, vazões de enchente; captação, tratamento e abastecimento de água, redes de esgotos, tratamentos de esgotos, tratamentos de águas residuais, instalações prediais, sistemas de drenagem pluvial, limpeza urbana; bacias hidrográficas, regiões hidroclimáticas e características físicas; regularização de vazões e controle de estiagem; transportes de sedimentos. Materiais de construção e tecnologia das construções: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios; processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. Planejamento e controle de obras: licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, composição de custos, cronogramas, diagramas de GANTT, PERT/CPM e NEOPERT, curva S, Código de Obras. Fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, obras complementares e sinalização. Ética profissional. Planejamento e controle de obras e serviços. Importância do saneamento ambiental no contexto do desenvolvimento sustentável. Sistemas de abastecimento de água e tratamento de água. Dimensionamento de estações de bombeamento; adutoras; reservatórios; rede de distribuição. Sistema e tratamento de esgotamento sanitário. Dimensionamento de rede coletora de esgoto. Interceptor; emissário e estações de bombeamento de esgotos.

• **ENGENHARIA ELÉTRICA**

Circuitos elétricos lineares: elementos de circuitos; Leis de Kirchhoff; métodos de análise nodal e das malhas; análise de circuitos em CC e em CA (regime permanente); princípio da superposição e equivalentes de Thévenin e de Norton; solução de circuitos no domínio do tempo e da frequência; quadripolos. Eletromagnetismo: princípios gerais; campos eletrostáticos, magnetostático e eletromagnetostático; campos elétricos em meio material: propriedades, condições de fronteira em meios diferentes; forças devido aos campos magnéticos e momentos magnéticos; ondas TEM; reflexão e refração de ondas planas. Eletrônica analógica, digital e de potência: circuitos analógicos e dispositivos eletrônicos; famílias de circuitos lógicos; sistemas digitais; conversores CC-CC, CCCA, CA-CC e CA-CA; conversão analógica-digital e digital-analógica. Princípios de comunicações; comunicações analógicas e digitais; comutação analógica e digital. Microcomputadores: principais componentes; organização; sistemas operacionais. Teoria de controle: análise e síntese de sistemas lineares escalares, contínuos e discretos, nos domínios do tempo e da frequência; métodos de análise de estabilidade; representação de sistemas lineares por variáveis de estado; noções de processamento de sinais. Princípios de ciências dos materiais: características e propriedades dos materiais condutores, isolantes e magnéticos; polarização em dielétricos; magnetização em materiais. Máquinas elétricas: princípios de conversão eletromecânica de energia; máquinas síncronas; máquinas de indução; máquinas CC; transformadores. Subestações e equipamentos elétricos: arranjos típicos, malhas de terra e sistemas auxiliares; equipamentos de manobra em alta tensão - chaves e disjuntores; para-raios; transformador de potencial e de corrente; relés e suas funções nos sistemas de energia - princípios e características de operação, tipos básicos. Circuitos trifásicos e análise de faltas em sistemas de energia elétrica: tipos de ligação de cargas; tensão, corrente, potência e fator de potência em circuitos equilibrados e desequilibrados; representação de sistemas em "por unidade" (pu); componentes simétricos e faltas simétricas e assimétricas. Instalações elétricas em baixa tensão; projeto de instalações prediais e industriais; acionamentos elétricos - motores elétricos de indução e diagramas de comando; segurança em instalações elétricas. Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.); controle de execução.

• **ENGENHARIA AMBIENTAL**

Ecologia e ecossistemas brasileiros. Ciclos biogeoquímicos. Noções de Meteorologia e Climatologia. Noções de Hidrologia. Noções de Geologia e Solos. Aspectos, Impactos e Riscos Ambientais do Serviço de Saneamento. Qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Aquecimento Global e

Mecanismos de Desenvolvimento Limpo - MDL. Qualidade da água: a água na natureza; propriedades da água; usos da água e requisitos de qualidade; padrões de qualidade da água; fontes de qualidade da água; características qualitativas e quantitativas das águas residuárias; autodepuração dos cursos d'água; eutrofização - toxicidade das algas. Sistema de abastecimento de água - captação, transporte, tratamento e distribuição de água. Poluição hídrica e tecnologias de tratamento de águas e efluentes para descarte e/ou reuso. Qualidade do solo e da água subterrânea. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e da água subterrânea. Caracterização e recuperação de áreas degradadas, inclusive do solo e da água subterrânea. Sistema de esgotamento sanitário - coleta, transporte, tratamento e disposição final. Noções de hidráulica. Comitês de bacias hidrográficas. Outorga e cobrança pelo uso da água. Pagamento por Serviços Ambientais - PSA. Avaliação de Impactos Ambientais. Legislação ambiental (leis, decretos, resoluções CONAMA); Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA. Regulamentação para Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Processo de licenciamento ambiental. Lei Federal nº 9.605/98 e suas alterações. Lei Federal nº 9.985/00 e suas alterações. Lei Federal nº 9.433/97 e suas alterações. Resoluções CONAMA nº 001/1986, nº 357/2005, nº 430/2011, nº 377/2006, nº 237/1997 e suas alterações; e Resolução CNRH 129/2011. Portaria GM 2914/2011 do Ministério da Saúde. Norma técnica CPRH N 2.002 - Controle de carga orgânica não-industrial. Norma técnica CPRH N 2.007 - Coliformes fecais - Padrão de lançamento para efluentes domésticos e/ou industriais. Noções de economia ambiental: benefícios da política ambiental. Avaliação do uso de recursos naturais. Política ambiental e desenvolvimento sustentável. Sistemas de gestão ambiental: requisitos de Sistema de Gestão Ambiental segundo a NBR-ISO 14001:2015. Avaliação de desempenho ambiental segundo a NBR-ISO 14031:2015. Noções de Gestão Integrada de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Industrial. Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão segundo a NBR-ISO 19011:2012. Planejamento ambiental, planejamento territorial, urbanismo, vocação e uso do solo. Meio ambiente e sociedade: noções de Sociologia e de Antropologia. Noções de valoração do dano ambiental.

• ARQUITETURA E URBANISMO

História da Arquitetura. Lei Federal nº 10.257/01. Noções de topografia. Levantamento arquitetônico e urbanístico. Locação de obras. Dados geoclimáticos e ambientais. Legislação arquitetônica e urbanística. Instalações de obras e construções auxiliares. Noções básicas de instalação elétrica. Serviços preliminares. Canteiro de obras. Marcação de obras. Movimentos de terra. Escoramentos. Projeto de arquitetura: fases e etapas de desenvolvimento do projeto. Análise e escolha do sítio. Adequação do edifício às características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano. Sistemas construtivos. Especificação de materiais e acabamentos. Sistemas prediais de redes. Acessibilidade para portadores de deficiências físicas. Projeto urbanístico: desenho urbano; morfologia urbana; análise visual; redes de infraestrutura urbana: circulação viária, espaços livres e percursos de pedestres; renovação e preservação urbana. Meio ambiente. Projeto paisagístico: arborização urbana, equipamentos e mobiliário urbanos. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento: acompanhamento, coordenação e supervisão de obras. Aceitação dos serviços. Administração de contratos de execução de projetos e obras. Caderno de encargos. Atividades e serviços adicionais - Estimativas de custos. Orçamentos. Laudos e pareceres técnicos. Noções de computação gráfica: AutoCAD; domínio de Windows, Word, Excel. Ética profissional.

• URBANISMO

História da arquitetura e do urbanismo: a Revolução Industrial, a Arquitetura e o Urbanismo. Evolução urbana do Brasil. A arquitetura no Brasil e o neocolonial A Arquitetura Moderna no Brasil e no cenário internacional. O Movimento Pós-moderno. Estudo da forma, espaço e ordenamento em Arquitetura e Urbanismo. Legislação ambiental e urbanística. Projeto de arquitetura. Planejamento Urbano e representação gráfica: projeto de edificações em geral. Planejamento Urbano: método como base para o design urbanístico. A imagem e a forma da cidade e seus elementos; A legislação urbanística e os programas de desenvolvimento urbano e o uso e ocupação do solo. Coberturas. Escadas e rampas. Planejamento, Programação e Controle de Obras: programação, controle e fiscalização; planejamento e cronograma físico-financeiro; orçamento e composição de custos; acompanhamento e especificações técnicas de materiais e de serviços. Conforto Ambiental: ergonomia; conforto térmico, acústico e luminoso. Instalações Prediais: instalações sanitárias; instalações hidráulicas; instalações elétricas e luminotécnica. Estática dos Corpos Rígidos e Elásticos, estruturas de concreto armado, estruturas de aço e de madeira. Segurança e Saúde no canteiro de obras. Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências às edificações; espaço, mobiliário e equipamentos urbanos - NBR 9050. Materiais de construção civil: aglomerantes - gesso, cal e cimento Portland; agregados; argamassa; concreto: dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Paisagismo: caracterização da paisagem e dos componentes paisagísticos; compatibilização dos aspectos naturais, ecológicos e artísticos, em função da melhor qualidade ambiental; tratamento paisagístico e intervenções; materiais e técnicas aplicadas ao paisagismo. Lei Federal nº 10.257/01. Ética Profissional.

• CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Contabilidade Geral: Patrimônio: componentes patrimoniais: ativo, passivo e patrimônio líquido. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Teorias, funções e estrutura das contas. Sistema de contas e plano de contas. Regime de competência e regime de caixa. Provisões e Reservas em geral. Método das partidas dobradas. Escrituração de operações típicas. Apuração de resultados; critérios de controle de estoques (PEPS, UEPS e Custo Médio Ponderado). Demonstrações Contábeis obrigatórias de acordo com a Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e suas alterações introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09: estrutura, características, elaboração, apresentação e conteúdo dos grupos e subgrupos; Notas explicativas às demonstrações contábeis. Análise das demonstrações contábeis: análise vertical, índices de liquidez, quocientes de estrutura, rentabilidade, lucratividade, prazos e ciclos. Usuários e suas necessidades de informação. Os Princípios de Contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, Resolução CFC 750/93 e alterações conforme Resolução CFC 1.282/2010). Reconhecimento e mensuração de ativos, passivos, Patrimônio Líquido, receitas e despesas, ganhos e perdas. Tributos: conhecimentos básicos. Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição social sobre o lucro.

Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS. Participações governamentais. Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE. Regime Tributário de Transição (RTT) - Lei nº 11.941/2009. Legislação do ISS. Contribuição Previdenciária (legislação, alíquotas, base de cálculo e apuração). Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal: legislação aplicável; objetivos; implicações; pessoas jurídicas obrigadas; usuários das informações; livros abrangidos; plano de contas referencial; prazos. Lei Sarbanes-Oxley (SOX) e governança corporativa: controles internos e responsabilidades; comitê de auditoria; melhores práticas de governança corporativa. Auditoria: Normas brasileiras e internacionais para o exercício da auditoria interna: independência, competência profissional, âmbito do trabalho, execução do trabalho, tipos de pareceres e administração do órgão de auditoria interna. Objetivos, técnicas, procedimentos e planejamento dos trabalhos de auditoria; programas de auditoria; papéis de trabalho; testes de auditoria; amostragens estatísticas em auditoria; eventos ou transações subsequentes; revisão analítica; entrevista; conferência de cálculo; confirmação; interpretação das informações; observação; procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis.

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

• TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO:

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de curso de nível superior completo, conforme item 3.1.1, a depender da especialidade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. ATRIBUIÇÕES: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de gestão de pessoas, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; contribuir com a implantação e implementação programas e projetos; contribuir elaborar planejamento estratégico da Prefeitura Municipal do Salvador; contribuir com estudos relacionados aos desempenho organizacional; prestar serviços administrativos; contribuir com a área de Tecnologia da Informação; análise de processos administrativo e outros documentos; acompanhamento e apoio em pesquisas documentais; apoiar na elaboração de planos, programas, diretrizes e procedimentos; auxiliar no registro de materiais bibliográficos e inventários; auxílio na coleta e análise de dados para estatística; revisão de estantes e reposição de acervos; tratamento técnico, manutenção e organização de documentos e arquivos; transcrição de documentos antigos; apoio em eventos e produção de ações culturais; desenvolver atividades correlatas

ANEXO III - CONTRATO

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 11/2017

Contrato nº /2017

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exmº Sr. Secretário Municipal de Gestão, _____, por delegação do Exmº Sr. Prefeito, conforme Decreto de ____/____/201____, publicado no DOM de ____/____/____, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado _____, filho(a). de _____ e _____, identidade nº _____ -SSP/____, CPF nº _____, residente na rua _____ /Salvador/BA, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91, de 15 de março de 1991 e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VIII do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores no âmbito da _____.

1.2 A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.

1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VIII da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores.

1.4 O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1, de forma diretamente subordinada à _____, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5 O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 este contrato terá a vigência de 02 (dois) anos a partir da assinatura do presente Termo, podendo, a critério da Administração, ser renovado por até igual período.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 DO CONTRATADO

3.1.1 O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função

ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2 O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º, da LC nº 02/1991.

3.2 DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item 2, subitem 2.2, do Edital nº 01/2017, publicado no DOM nº _____, de _____, e em conformidade com o Art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

3.2.1 A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1 Cabe à _____ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:

5.1.1 a pedido do CONTRATADO;

5.1.2 por conveniência da CONTRATANTE;

5.1.3 por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.

6 CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1 As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da _____.

7 CLÁUSULA SETIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricado em suas folhas. O documento é composto por 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

RESULTADO DOS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2017

A Diretoria de Gestão de Pessoas, ratifica a decisão da Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal de 02 de junho de 2017, publicado no DOM nº 6.854, para contratação de profissionais para a função de Motorista, sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, Edital nº 03/2017, tendo em vista o item 11 do referido Edital e, em relação aos recursos interpostos, resolve:

FUNÇÃO: MOTORISTA

DEFERIR

NOME	REQUERIMENTO
RONALDO MOURA DOS SANTOS	RQ 289/17
FABIO SANTANA DUARTE	RQ 301/17
MARCUS PAULO MORAES DOS SANTOS	RQ 353/17
ALEXANDRE FIGUEIREDO SILVA	RQ 406/17
ALESANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	RQ 451/17
DOMINGOS DAS NEVES MENDES	RQ 485/17
ANDERSON DOS ANJOS QUEIROZ	RQ 495/17
ALEXSANDRO DE JESUS SANTANA	RQ 511/17
LEONARDO CESAR DE JESUS SANTIAGO	RQ 513/17

DEFERIDO PARCIALMENTE

ROQUENILDO MENDES NASCIMENTO	RQ 357/17
RICARDO SILVA DOS SANTOS	RQ 341/17
ALEXINALDO SANTOS CERQUEIRA	RQ 480/17

INDEFERIR

NOME	REQUERIMENTO
SIVANILSON SECUNDINO BARBOSA	RQ 279/17
JAILSON CARMO SANTANA	RQ 278/17
ANSELMO SANTOS SILVA	RQ 280/17
DANILO DOS SANTOS SANTANA	RQ 281/17
MARCIO REIS MACIEL	RQ 282/17
ERIC SALA DA SILVA	RQ 283/17
DIOGO DE SOUZA MORENO	RQ 284/17
VONDINEI AMARAL NUNES	RQ 285/17
MARCIO VINICIU SANTOS SANTANA	RQ 286/17
RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO	RQ 287/17
GEORGE CALAMARYS RODRIGUES DE JESUS	RQ 288/17
FABRICIA DOMINGAS DA SILVA	RQ 290/17
BRUNO ROMAO SOUZA MAIA	RQ 291/17
JOSE DIAS DA SILVA NETO	RQ 292/17
LEYCON FLAVIO DA MORAIS	RQ 293/17
JOAO CARLOS PASSOS DOREA	RQ 294/17
RONALDO NUNES SACRAMENTO	RQ 295/17
JANIVALDO BISPO DE SOUSA	RQ 296/17
VALDIR QUEIROS ATAIDE PEIXOTO	RQ 297/17
ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	RQ 298/17
WELLINGTON NERI DOS SANTOS	RQ 299/17
ATILA OLIVEIRA DE BRITO	RQ 300/17
GILBERTO DA ANUNCIACÃO DOS SANTOS DE JESUS	RQ 302/17
JUSTINIANO SANTOS NASCIMENTO	RQ 303/17
FERNANDO SANTOS ROCHA	RQ 304/17
JOSE AUGUSTO SEIXAS DE CARVALHO	RQ 305/17
JANILTON REIS DOS SANTOS	RQ 306/17
ANTONIO JORGE CUNHA DE SOUZA	RQ 307/17
JOSE AMELIO MACEDO FILHO	RQ 308/17
ANTHONY FERREIRA SOARES	RQ 309/17
EMERSON DE JESUS GOES	RQ 310/17
EBANO GOMES DE SOUZA	RQ 311/17
FABIANO NOGUEIRA DE SOUSA	RQ 312/17
PAULO RICARDO SILVA SOTERO DOS SANTOS	RQ 313/17
EVERALDO AMERICO CONCEIÇÃO FILHO	RQ 314/17
ROBERTO LAZARO BARRETO MIRANDA	RQ 315/17
YGOR DA COSTA MORAES	RQ 316/17
RAFAEL BORGES RAIMUNDO JUNIOR	RQ 317/17
EDUARDO SANTOS	RQ 318/17
VANDERCLEISON CALUMBI BOMFIM	RQ 319/17
VALFREDO CONCEIÇÃO DE AS BARRETO DOS REIS	RQ 320/17
JOAO SOUZA MENDES	RQ 321/17
JORGE LUIS SOUZA	RQ 322/17
ADEMI ALVES PEREIRA	RQ 323/17
WASHINGTON MOREIRA DE LIMA	RQ 324/17
ANTONIO TABAJARA OLIVEIRA DOS SANTOS	RQ 325/17
PEDRO DOS SANTOS	RQ 326/17
LAZARO MONTEIRO DE OLIVEIRA	RQ 327/17
EMERSON DIAS SANTOS	RQ 328/17
OTENS ALBERTO MELO LEAL	RQ 329/17
CARLOS ROBERTO CERQUEIRA JUNIOR	RQ 330/17
ITAMAR FRANÇA PEREIRA FIGUEIROA	RQ 331/17

NOME	REQUERIMENTO
JESSE PEREIRA DA SILVA	RQ 332/17
AURELINO VENANCIO DE BRITO	RQ 333/17
WELLINGTON ROBERTO DA SILVA	RQ 334/17
VALMIR FERREIRA DO CARMO	RQ 335/17
DEBORA MOTA DOS SANTOS GONÇALVES	RQ 336/17
CLEIDSON DANILLO SILVA SOUSA	RQ 337/17
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA	RQ 338/17
IVAN DE SOUZA SANTOS	RQ 339/17
ADILSON AZEVEDO DE JESUS	RQ 340/17
GILVANDRO DO ESPIRITO SANTO	RQ 342/17
PAULO EDUARDO DIAS DA CRUZ COSTA	RQ 343/17
ROBERT SENA GUIMARAES	RQ 344/17
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	RQ 345/17
EVANILDO SANTOS DE OLIVEIRA	RQ 346/17
PAULO CESAR GOMES JUNIOR	RQ 347/17
PAULO CESAR GOLDMAN MAGNAVITA	RQ 348/17
FRANCISCO ANTONIO NASCIMENTO LIMA	RQ 349/17
ELITON DAVID DO NASCIMENTO DIAS	RQ 350/17
JOAO SANTA BARBARA DOS REIS	RQ 351/17
JOSE LUIS SILVA DE SANTANA	RQ 352/17
NEWTON FIGUEIREDO GOMES	RQ 354/17
NELSON RAIMUNDO HORA	RQ 355/17
EZIQUEL BISPO DE JESUS	RQ 356/17
TACIO SOUZA SANTIAGO	RQ 358/17
DELICIO LUIZ ARAO DA SILVA	RQ 359/17
JAMISSON RORIZ DE SANTANA	RQ 360/17
ALINE MENDONÇA MATOS	RQ 361/17
MARCUS VENICIUS SANTANA SOUZA	RQ 363/17
CARLOS SANTANA ALEXANDRINO	RQ 364/17
JOSE ANTONIO SOUZA DE JESUS	RQ 365/17
UESLI MENESES SANTOS	RQ 366/17
RONALDO MATHEUS DE SANTANA	RQ 367/17
EDVAN ALVES DA SILVA	RQ 368/17
REGINALDO DE OLIVEIRA NERI	RQ 369/17
EDVALDO NERIS DE OLIVEIRA	RQ 370/17
ITAMAR ALANO DE SOUZA	RQ 371/17
ROBERTO SERGIO SANTOS SOUSA	RQ 373/17
JOSE MAURICIO DOS SANTOS	RQ 375/17
ARNALDO AURELIO CALDAS DE ARGOLO	RQ 376/17
TADEU DOS SANTOS ANDRADE	RQ 377/17
ADROALDO LANDIM SANTOS	RQ 378/17
JOSENALDO DOS SANTOS CARVALHO	RQ 379/17
LEONIDAS BATISTA DA CRUZ RODRIGUES	RQ 380/17
OSVALDO LUIZ DE ANDRDA ROCHA	RQ 381/17
JOSE ALMIR SILVA DOS SANTOS	RQ 383/17
ORACIO ALMEIDA DOS SANTOS	RQ 384/17
DAIANE FIGUEIREDO SILVA	RQ 385/17
ALOISIO SOUSA SILVA	RQ 386/17
NADSON MATOS LOPES	RQ 387/17
JOSE CARLOS SANTANA COSTA	RQ 388/17
JOSENILTON DOS SANTOS CARVALHO	RQ 389/17
JOSE DIVALDO ROCHA DA SILVA	RQ 390/17
MARCOS OLIVEIRA SANTOS	RQ 391/17
JULIO LOPES SANTOS	RQ 392/17
SAMUEL LESSA FERNANDES	RQ 393/17
ARILSON SANTOS CONCEIÇÃO	RQ 394/17
VAGNER DOS SANTOS QUEIROZ	RQ 395/17
MARIVALDO BRITO DA SILVA	RQ 396/17
FERNANDO ANTONIO CAMPOS DE ALMEIDA	RQ 397/17

NOME	REQUERIMENTO
SANDRO SOUSA RODRIGUES	RQ 398/17
CARLOS ALBERTO NERI DA SILVA	RQ 399/17
ANDERSON DE OLIVEIRA FONSECA	RQ 400/17
JULIO JORGE OLIVEIRA SANTOS	RQ 401/17
EDVALDO FRANÇA DA SILVA	RQ 402/17
VALDIR SANTANA PEREIRA	RQ 403/17
ALEXSANDRO VIEIRA DO ESPIRITO SANTO	RQ 404/17
MOISES IDALAN DE FREITAS	RQ 405/17
ADRIANO DE SOUZA MATTOS	RQ 407/17
GILVA OLIVEIRA DE JESUS	RQ 408/17
EDVALDO DA CONCEIÇÃO MARINHO	RQ 409/17
ALBERTO CATARINO COSTA JUNIOR	RQ 410/17
FELIPE SALES SIMOES DA SILVA	RQ 411/17
ANTONIO VALTER SANTANA SILVA	RQ 412/17
RICARDO PAULINO SANTOS LINS	RQ 413/17
CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA LIMA	RQ 415/17
MARCELO SILVA DOS REIS	RQ 416/17
SERGIO ROBERTO ROCHA DE ALMEIDA	RQ 417/17
SILVIO MARQUES LOURENÇO	RQ 418/17
NADSON ESTENIL RAMOS SANTOS	RQ 419/17
BARTOLOMEU LUIZ DOS REIS CALDAS	RQ 420/17
VICENTE LUIS ARAÚJO SOUZA	RQ 421/17
ALEX DOMINGOS MACEDO	RQ 422/17
RUBEM DOS SANTOS PORTELA	RQ 423/17
ANTONIO FLAVIO DA SILVA TORRES	RQ 424/17
ARLINDO DE JESUS SOUSA	RQ 425/17
IVES HENRIQUE DA SILVA FERNANDES	RQ 426/17
RONILTON DA SILVA BATISTA	RQ 427/17
LUCIANO LUIS PEREIRA FERREIRA	RQ 428/17
JOSEVAL CASTRO DOS SANTOS	RQ 429/17
ROMILSON SAMPAIO DA SILVA	RQ 430/17
CLAUDIO PIMENTEL LEAL	RQ 431/17
ALEX PESTANA DA CRUZ	RQ 432/17
ADRIANO COSTA TANAN DOS REIS	RQ 433/17
UILIQUITE CONCEIÇÃO DA SILVA	RQ 434/17
HELIO WASHINGTON ASSIS DE SOUZA	RQ 435/17
SERGIO DOS SANTOS CAETANO	RQ 436/17
ROQUE PAIM DA SILVA	RQ 437/17
JORGE LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	RQ 438/17
EUGENIO DE OLIVEIRA NETO	RQ 439/17
GILSON BATISTA DO NASCIMENTO	RQ 440/17
WALFREDO JOSE LEITE CALHEIROS DE MORAES	RQ 441/17
VALTER RUI PEREIRA DOS SANTOS	RQ 442/17
FABIO DE CARVALHO MEDRADO	RQ 443/17
MARCELO JABAR COSTA	RQ 444/17
GILVANDRO DO ESPIRITO SANTO	RQ 445/17
OSMAR SANTOS BRITO	RQ 446/17
JUAREZ VIEIRA SOARES	RQ 447/17
RAIMUNDO JOSE VIEIRA SAMPAIO	RQ 448/17
ALESSON ANUNCIACÃO DE SOUZA	RQ 449/17
HELBER RAMOS DE SALES	RQ 450/17
FERNANDO BARBOSA PITTA	RQ 452/17
MICHEL BARROS FREITAS DA SILVA	RQ 453/17
ANDREI DA SILVA BORGES	RQ 454/17
CARLOS ROBERTO MASCARENHAS MATOS	RQ 455/17
REGINALDO DA PAIXÃO COSTA	RQ 456/17
ROQUE DIAS FERREIRA	RQ 457/17
ANTONIO DA CRUZ	RQ 458/17
LEANDRO OSVALDO MELO SANTOS	RQ 459/17



NOME	REQUERIMENTO
DANILO BARBOSA SANTANA	RQ 461/17
ROBERTO DE ARGOLO NASCIMENTO	RQ 462/17
VALMIR DA SILVA GOMES	RQ 464/17
JEFERSON DE SOUZA APOLINARIO	RQ 465/17
IVAN DA SILVA SANTOS	RQ 466/17
GILVA ALVES CONCEIÇÃO	RQ 467/17
JOHNNY GOMES DA SILVA	RQ 468/17
ANTONIO DOS SANTOS FILHO	RQ 469/17
TARCÍSIO MARCOS DE SOUZA AZEVEDO	RQ 470/17
ADEMILTON ALMEIDA SANTOS	RQ 471/17
RAFAEL SANTOS DA SILVA	RQ 472/17
GILMARIO MAGALHAES DOS SANTOS	RQ 473/17
EBANO GOMES DE SOUZA	RQ 474/17
AMILTON DE SANTANA BRASIL	RQ 475/17
ELINALDO DA SILVA SOARES	RQ 476/17
ROSANGELA PEREIRA ROSAS	RQ 477/17
ANTONIO CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA	RQ 478/17
MARCUS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	RQ 479/17
ERIVALDO SANTOS	RQ 481/17
BRUNO LESSA NUNES	RQ 482/17
VALDINEI SIMOES SANTANA	RQ 483/17
CRISTIANO PINTO DE OLIVEIRA	RQ 484/17
ANTONIO RAIMUNDO FARIAS DE ARAUJO	RQ 486/17
JACIRA FERREIRA PEREIRA	RQ 487/17
ALEXANDER ANTONIO SOUZA ALVES	RQ 488/17
CESAR DOS ANJOS SILVA	RQ 489/17
DANIEL IVO SPINOLA DA ROCHA	RQ 490/17
ALBERTO SANTOS FERREIRA	RQ 491/17
ROQUE DE SOUZA BRAGA	RQ 492/17
TIERRI ALVES DA SILVA	RQ 493/17
ADILSON SAMPAIO DO NASCIMENTO	RQ 494/17
ALEXANDRE SILVA CIDREIRA	RQ 496/17
FABIO NERY DINIZ	RQ 497/17
SINVAL DE SENA DOS SANTOS	RQ 498/17
FABIO DE ANDRADA SENA	RQ 500/17
JOILSON DE JESUS SANTOS	RQ 501/17
ISRAEL DO ESPIRITO SANTO BATISTA	RQ 502/17
EDNEI OLIVEIRA DOS SANTOS	RQ 503/17
EDMILSON SOUSA FREIRE	RQ 504/17
GILMARIO DOS SANTOS FIRMINO	RQ 505/17
DJALMA MIRANDA SANTOS	RQ 506/17
FRANCISCO JORGE DA SILVA	RQ 507/17
LUIDE GOMES LIMA JUNIOR	RQ 508/17
ADILSON DE SOUZA ANDRADE	RQ 509/17
JORGE LUIZ SILVA SANTOS	RQ 510/17
FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	RQ 512/17

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 06 de julho de 2017.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral

GUILHERME BELLINTANI
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 099/2017**, procedimento cirúrgico de **Implante de prótese peniana, com fornecimento de materiais**, para atender demanda de Ação Judicial em favor da paciente V.S.O. - Abertura dia 08 de Julho de 2017 às 11:00h.

O processo administrativo N.º 8104/2017 objeto da presente cotação de preço, encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de Julho de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material de PENSO, para atender ao Carnaval.**

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 162/2017 - PROC. N.º 8376/2017.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de julho 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SEC0B, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 314641/2017 AUTUADO: Milton Santos Brandão

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por ter iniciado obra de ampliação do imóvel sem a devida licença ou autorização da prefeitura.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.16º da Lei 3.903/88.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 06 de julho de 2017.



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, n.º 1 - Centro
Salvador - Bahia - Brasil
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pinto

Gestor de Editoração
Elvis Laurencço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.